



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 173/2014

EDITAL Nº 82/2014

PREGÃO PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANU-
TENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.39 (571)
0801.1545200102.014.3390.39 (925)
0801.1545200102.014.3390.39 (980)
0901.1236100122.015.3390.39 (515)
0902.1236100142.021.3390.39 (1436)
1001.2781200172.024.3390.39 (1461)
1101.2266100182.025.3390.39 (1462)
1201.2060100192.026.3390.39 (825)
1302.1030100222.032.3390.39 (453)
1403.0824400242.106.3390.39 (720)
1501.144200252.038.3390.39 (1142)

TCE OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

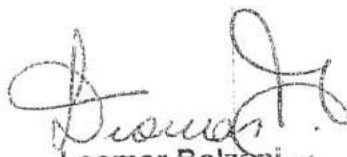
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

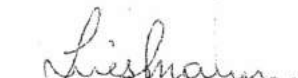
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

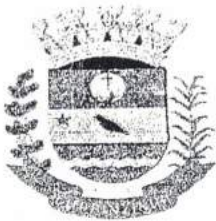
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/10/002709

Data Protoc...: 20/10/14

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

20 OUT. 2014

Protocolo nº

2709

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de serviços elétricos para iluminação e afins, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

Item	Qnte	Unid	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1.	1000	Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	46,00	46.000,00
2.	4000	Un	Manutenção de pontos de iluminação pública.	47,00	188.000,00
Total R\$:				R\$ 234.000,00	

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO: R\$

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200032.005.3390.39 (571) 0801.1545200102.014.3390.39 (925) 0801.1545200102.014.3390.39 (980) 0901.1236100122.015.3390.39 (515) 0902.1236100142.021.3390.39 (1436) 1001.2781200172.024.3390.39 (1461) 1101.2266100182.025.3390.39 (1462) 1201.2060100192.026.3390.39 (825) 1302.1030100222.032.3390.39 (453) 1403.0824400242.106.3390.39 (720) 1501.1442200252.038.3390.39 (1142) Data: <u>20 / 10 / 2014</u> <i>P. Rodrigo L. Zanzi</i>	Reserva financeira em
☐	INDEFERIDO		Data: <u>20 / 10 / 2014</u> <i>Luciani Cenci</i>
<i>André Ademir Guidin</i>		<i>Geni Sabri Detoni</i>	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de André Ghidin.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2014.

André A. Ghidin

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO

I - Introdução:

O serviço de iluminação pública, tanto a manutenção, ampliação, quanto a gestão é de responsabilidade do município.

Diante dessa realidade, para que o ente municipal possa realizar o trabalho acima descrito, faz-se necessário a contratação do serviço, vez que o município não possui estrutura física e nem humana para tal.

Desta forma, o projeto básico é o primeiro passo para que seja deflagrado o certame licitatório, necessário para a contratação do referido serviço, conforme previsto no artigo 2º da lei 8.666/93.

II – Justificativa:

O serviço de iluminação, pública é importante, pois proporciona segurança e conforto a população, que paga por este através da contribuição cobrada pela Copel.

O valor é arrecado pela Copel, autorizado pelo município através de contrato, sendo que parte deste fica retido para cobrir o custo da energia elétrica dispendido, e a sobra, é repassado ao município, para que possa manter o serviço, ou seja, substituir aos componentes danificadas e ampliar a rede quando necessário.

A substituição dos componentes principalmente lâmpada e reatores, que são os mais frequentes, ocorre principalmente devido aos fatores atmosférico, (chuvas, relâmpagos e trovoadas), que comprometem estas peças, sendo necessário suas substituições, a qual deverá ser feita por profissionais habilitados.

Além da manutenção dos pontos existentes, há necessidade também de contratação de serviço para ampliação dos mesmos. Isso ocorre devido o surgimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

FIS:

08

PARANÁ

áreas descobertas com o serviço, como exemplo, final de ruas, abertura de prolongamentos etc.

III – Prazo de Execução:

Os objetos em questão são caracterizados como bens e serviços comuns, por isso a modalidade de licitação segundo artigo 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 que poderá ser utilizada é o pregão o qual terá vigência por 12 meses.

IV – Quantidade:

Em relação ao serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública, estima-se a quantidade de 4.000 pontos, no período de 12 meses.

Esse número tem como base a quantidade de pontos existentes na área urbana do município, que segundo a última contagem realizada pela Copel (documento anexo), temos 2.246 pontos, distribuídos entre as lâmpadas de 70W, 125W, 250W, 400W, e 800 W, instaladas entre ruas e praças (documento anexo).

Desta forma, considerando ser previsível duas manutenção por ponto, no período de 12 meses onde ocorrer provavelmente danificação de reator e ou lâmpada, o total necessário será de 4.000 pontos.

Em relação à construção de rede de iluminação pública de baixa tensão, estima-se o montante de 1.000hr de serviço, que será utilizado como já dito em prolongamento de ruas e ampliação de rede para atender locais ainda descoberto pelo serviço, visto que, há constantemente solicitação por parte da comunidade por pontos de iluminação mais próximos de suas casas.

V – Qualificação Técnica:

A empresa para participar da licitação precisa apresentar qualificação técnica, comprovado através de seu registro, Estatuto ou Contrato Social que milita no ramo de atividades pertinente ao objeto. Os demais requisitos pormenorizados encontrar-se-ão no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI – Pagamento:

O pagamento será realizado após a entrega do relatório com o número de atendimentos, bem como a identificação dos pontos, ou seja, nome das ruas e ou praças que o trabalho foi desenvolvido.

VII – Dotação Orçamentária:

A dotação orçamentária que será utilizada para pagamento do serviço de manutenção dos pontos de iluminação pública, bem como ampliação da rede de iluminação pública de baixa tensão, terá como fonte de recurso a dotação orçamentária dentro da fonte de iluminação pública.

VIII - Fiscalização do Contrato:

A fiscalização da execução dos serviços será feito pelo Secretário ou Responsável pela Secretaria de Obras e Viação.

Este acompanhará a execução e assinará o relatório, dando ciência de que o serviço foi realizado conforme consta no relatório.


André Ghidin

Secretário Municipal de Administração

Deferido em 23 / 10 / 2014.


Leomar Bolzani

Prefeito

Unidades Consumidoras a Forfait de Iluminação Pública



Iluminação de VIAS			
UC	Referência	Tipo, potência e reator da lâmpada	Quantidade de lâmpadas
8942641	IP de Chopinzinho	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	16
		VP SÓDIO 250 W - REATOR 35W RELE 12H	887
		VP MERCÚRIO 125 W - REATOR 14W RELE 12H	4
		VP SÓDIO 70 W - REATOR 14W RELE 12H	1196
		VP MERCÚRIO 80 W - REATOR 11 W RELE 12H	5
11092750	IP de São Francisco	VP SÓDIO 250 W - REATOR 35W RELE 12H	12
		VP SÓDIO 70 W - REATOR 14W RELE 12H	21
		VP MERCÚRIO 80 W - REATOR 11 W RELE 12H	3
147890	IP de São Luiz	VP SÓDIO 70 W - REATOR 14W RELE 12H	39
Iluminação de Praças de Chopinzinho			
54441722	AV QUINZE DE NOVEMBRO - ILUMINACAO PRACA DA IGREJA MATRIZ	VP MERCÚRIO 400 W - REATOR 26W RELE 12H	8
Iluminação de Super Postes de Chopinzinho			
35717807	AV QUINZE DE NOVEMBRO - SUPER POSTES AVENIDA QUATORZE DE DEZEMBR	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	11
68771851	ROD PR 281 - TREVO-SUPER POSTE TREVO DE ACESSO A PR	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	4
46780238	AV GETULIO VARGAS - SUPER POSTES AVENIDA GETULIO VARGAS	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	6
41376380	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES - TREVO-SUPER POSTE	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	4
46885897	AV QUINZE DE NOVEMBRO - SUPER POSTES TREVO BELO LAR	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	22
93910266	R PE DIOGO ANTONIO FEIJO - SUPER POSTE	VP SÓDIO 250 W - REATOR 35W RELE 12H	4
94711755	AV QUINZE DE NOVEMBRO - SUPER POSTE	VP SÓDIO 400 W - REATOR 40W RELE 12H	4
TOTAL			2246



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: ELETRO Luz
CNPJ: 070050790001-15
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325
Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA
Assinatura: [Signature]

UNID	DESCRICAO	VALOR R\$
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede de acesso à internet	45,00
Hs	Revisão, substituição e instalação de equipamentos elétrico/mecânicos	47,00
Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	50,00
Un	Manutenção de rede de iluminação pública.	48,00
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede lógica interna	45,00
Hs	Manutenção rede residencial/comercial Interna.	47,00
Hs	Construção/instalação de pa-drão elétrico residencial.	45,00
Hs	Manutenção rede elétrica residencial/comercial Externa.	45,00

07.005.073/0001-15

**Antoniato Materiais Elétricos
Ltda - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
85560-000 - Chopinzinho - PR

[Signature]



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: Eleto Center chopinzinho LTDA
CNPJ: 18.119.650/0001-16
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO
Nome do Responsável: Dealcides Dafre
Assinatura: Dealcides

UNID	DESCRICAO	VALOR R\$
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede de acesso à internet	47,50
Hs	Revisão, substituição e instalação de equipamentos elétrico/mecânicos	44,00
Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	46,00
Un	Manutenção de rede de iluminação pública.	49,00
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede lógica interna	47,00
Hs	Manutenção rede residencial/comercial Interna.	45,00
Hs	Construção/instalação de pa-drão elétrico residencial.	48,00
Hs	Manutenção rede elétrica residencial/comercial Externa.	45,00

ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj: 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: COOP DE ELECTRIFICAÇÃO RURAL DE CHUPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99
Endereço: AV. XV DE NOVENBRZO, 5384
Nome do Responsável: GEDSON DALLA COSTA
Assinatura: [Signature] **Gedson Dalla Costa**
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

UNID	DESCRICAO	VALOR R\$
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede de acesso à internet	46,-
Hs	Revisão, substituição e instalação de equipamentos elétrico/mecânicos	46,-
Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	46,-
Un*	Manutenção de rede de iluminação pública.	46,-
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede lógica interna	46,-
Hs	Manutenção rede residencial/comercial Interna.	46,-
Hs	Construção/instalação de pa-drão elétrico residencial.	46,-
Hs	Manutenção rede elétrica residencial/comercial Externa.	46,-

ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO



Empresa: DEL PAULO E CIA LDA - ME

CNPJ: 79.627.881/0001-25

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4534

Nome do Responsável: NILTON ROGERIO DASIA DEL PAULO

Assinatura: Nilton Del Paulo

UNID	DESCRICAO	VALOR R\$
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede de acesso à internet	47,00
Hs	Revisão, substituição e instalação de equipamentos elétrico/mecânicos	45,00
Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	48,00
Un	Manutenção de rede de iluminação pública.	47,00
Hs	Construção/ampliação/conserto de rede lógica interna	46,00
Hs	Manutenção rede residencial/comercial Interna.	47,00
Hs	Construção/instalação de pa-drão elétrico residencial.	48,00
Hs	Manutenção rede elétrica residencial/comercial Externa.	47,00

79.627.881/0001-25

**DEL PAULO
& CIA LTDA - ME**

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
CHOPINZINHO PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2709/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração autorizo **a aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0301.0412200032.005.3390.39 (571)
0801.1545200102.014.3390.39 (925) - 0801.1545200102.014.3390.39 (980)
0901.1236100122.015.3390.39 (515) - 0902.1236100142.021.3390.39 (1436)
1001.2781200172.024.3390.39 (1461)
1101.2266100182.025.3390.39 (1462)
1201.2060100192.026.3390.39 (825)
1302.1030100222.032.3390.39 (453)
1403.0824400242.106.3390.39 (720)
1501.144200252.038.3390.39 (1142)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 173/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 82/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação
Data da Licitação
Horário de entrega dos envelopes
Local

: MENOR PREÇO POR ITEM
: 14 DE NOVEMBRO DE 2014
: Até às 14:00 (CATORZE) horas
: Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3883
CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP, ou Cooperativa.
- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte**. (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Para as Cooperativas que se enquadram no Artigo 34 da Lei 11.488/2007, deverão apresentar:

1) **Balanço Financeiro do Exercício Anterior (Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007)**.

2) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, e alínea 1 e 2 do item 4.3.1, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ter sua execução iniciada nos locais determinados pela Administração, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Serviços ou Contrato, em todo o território do município de Chopinzinho, conforme necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Antes do início dos Serviços, a proponente vencedora deverá apresentar documentos (notas fiscais de compra do equipamento, declarações do fabricante, folders, etc) que comprovem a capacidade do mesmo de acordo com o termo de referência.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de trabalho e segurança. Caso a empresa vencedora descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.2 - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na execução superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$	Total-R\$
1	1.000	Hs	Construção de rede de iluminação pública de Baixa Tensão.	46,00	46.000,00
2	4.000	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	47,00	188.000,00
Total – R\$					234.000,00

Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ter sua execução iniciada nos locais determinados pela Administração, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Serviços ou Contrato, em todo o território do município de Chopinzinho, conforme necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

OBS: Os serviços deverão ser executados pela empresa adjudicatária em todo o Território do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 82/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
VALOR TOTAL R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, ____ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

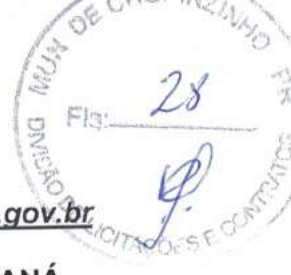
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 82/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e 11.488/2007, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado no ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços em todo o território do município, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos Elementos de Despesa: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 82/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2014/10/002737
Data Protoc...: 22/10/14
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/10/2014



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3383

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 173/2014

Pregão Presencial

Edital nº 82/2014

Registro de Preços



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 173/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 82/2014, que objetiva o Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, conforme descrição detalhada constante às fls. 05/06 dos autos.

Consta das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos serviços licitados, se amolda à situação em tela.

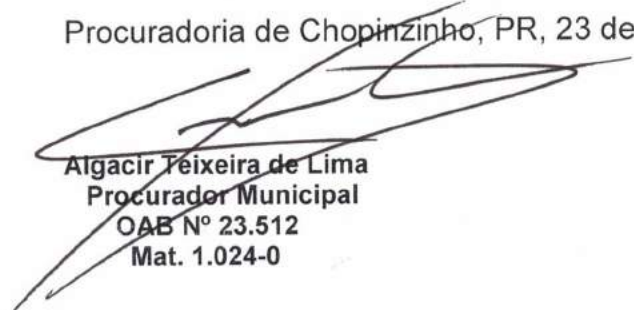
Às fls. 07/10 encartou-se Projeto Básico, que justifica a pertinência da deflagração do processo licitatório.

Às fls. 11/14, foram juntados 04 (quatro) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando-se, assim, os preços médios praticados no mercado.

Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatório, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos moldes lançados, o qual atende, a nosso ver, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 23 de outubro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Eleições: Brasil se mostra dividido

Veja onde os candidatos saíram vitoriosos

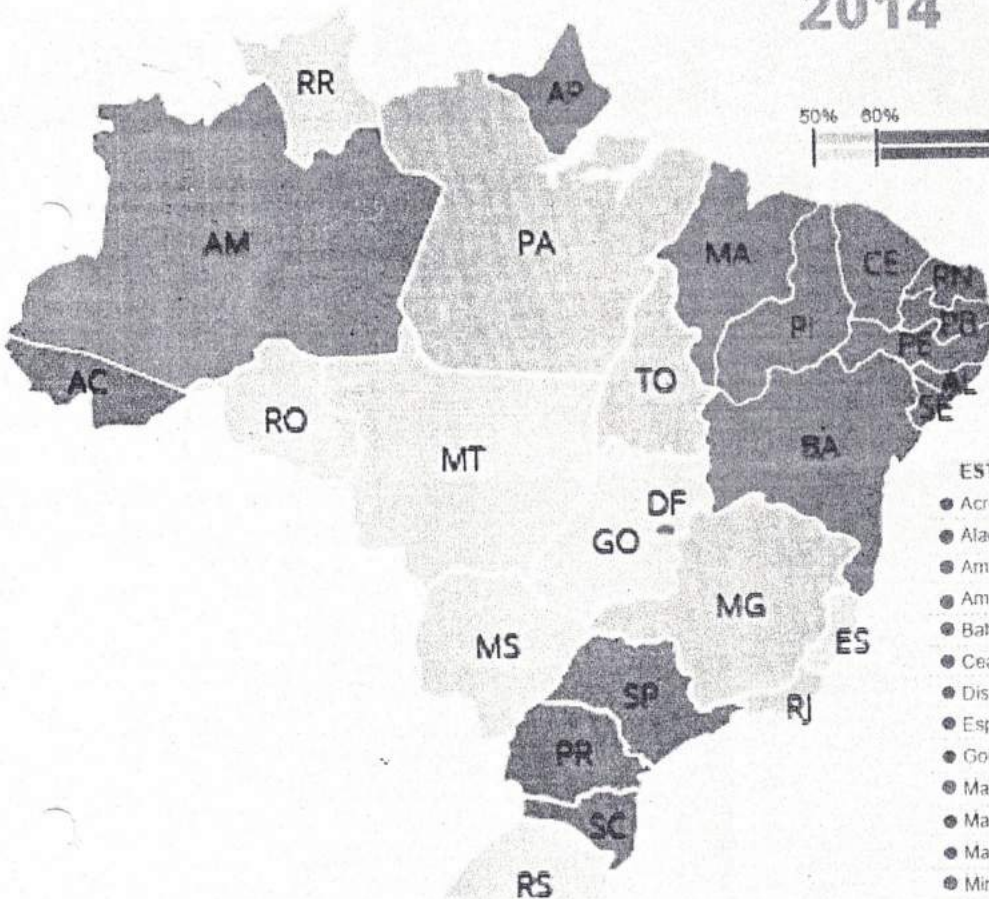
2014



DILMA
PT



AÉCIO
PSDB



ESTADO

- Acre
- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Distrito Federal
- Espírito Santo
- Goiás
- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Pará
- Paraíba
- Paraná
- Pernambuco
- Piauí
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte
- Rio Grande do Sul
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins

CANDIDATO %VÁLIDOS

AÉCIO	63,68
DILMA	63,62
DILMA	61,45
DILMA	64,96
DILMA	70,15
DILMA	76,7
AÉCIO	61,9
AÉCIO	53,85
AÉCIO	57,11
DILMA	78,6
AÉCIO	54,69
AÉCIO	56,33
DILMA	52,41
DILMA	57,12
DILMA	64,26
AÉCIO	60,96
DILMA	70,25
DILMA	78,22
DILMA	54,94
DILMA	69,96
AÉCIO	53,53
AÉCIO	54,94
AÉCIO	57,97
AÉCIO	64,59
AÉCIO	64,3
DILMA	67,01
DILMA	59,48

Para o cientista político Renato Perissinotto, da Universidade Federal do Paraná, ao menos entre os eleitores, o radicalismo tende a desinflar uma vez terminada a eleição, "porque ninguém fica pensando e falando em política o tempo todo". Ele diz, no entanto, que o PT precisa mostrar que "entendeu o recado das urnas".

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 81/2014, Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Toners para Impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (49) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014, Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (49) 3242.8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cimento Portland e Materiais de Pintura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades aqui determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 1201, 507, 683, 916, 1376, 459, 448, 762, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 321/2014, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 137.931,97. ARP nº 322/2014, Partes: Município de Chopinzinho e DM Martinelli Tintas Ltda, Valor Total estimado R\$ 76.774,10. ARP nº 323/2014, Partes: Município de Chopinzinho e J.A. Kellin Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 20.652,50. ARP nº 324/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Somenis Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 82.865,15. Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 327/2014, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 21.228,35 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos). Origem: Pregão Presencial 74/2014, Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014, Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 328/2014, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ: 76.995.232/0003-50. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais). Origem: Pregão Presencial 74/2014, Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014, Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 325/2014, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: CENCI E CIA LTDA, CNPJ: 79.448.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Materiais para Secretaria de Assistência Social. Valor: 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa (1101). Data da assinatura: 22/10/2014, Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 326/2014, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: J. A. Kellin Ltda - EPP, CNPJ: 15.108.649/0002-40. Objeto: Contratação de Serviços de Pintura. Valor: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elemento de despesa (1460). Data da assinatura: 22/10/2014, Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocélio Nogueira Kellin pela empresa.

EDITAL Nº 018/2014

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2014 DE 07/10/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Teste Seletivo para Estagiários Nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

- 1 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO I, subitem 1.1.2:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio):

Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior em Pedagogia ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;
- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;
- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

- 1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:
- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio): Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;
- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;
 - 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;
 - 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 73/2014, de 15/09/14, para Registro de Preços de Cimento Portland e Materiais de Pintura e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DM MARTINELLI TINTAS LTDA	76.774,10
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	137.931,97
SOMENIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	82.865,15
J. A. KELLIN LTDA - ME	20.652,50

Que apresentaram os menores preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total por Item nº 74/2014, de 24/09/14, para Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	21.228,35
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	979,00

Que apresentaram os menores preços. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	VIACAO MANIATUR LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. - Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.792,00	CENCI E CIA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.784,00	J. A. KELLIN LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 385/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 386/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 387/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 394/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 10/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 403/2014
Demite Servidor a Pedido
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 404/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 21/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 406/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 409/2014
Concede Subida de Nível por Tempo de Serviço
Data: 27/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 441/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 29/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 442/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 443/2014
Concede Função Gratificada
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 444/2014
Revoga Portaria 165/2014
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 445/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

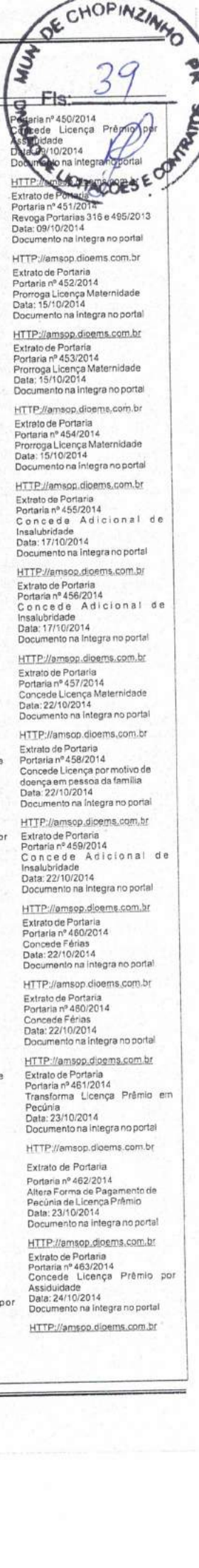
Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2014
Concede Férias
Data: 03/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 449/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0714

pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.



candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio): Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho – PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

2. – As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho – PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório—nº 162/2014—Edital de Pregão Presencial—nº 75/2014—Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 27 de outubro de 2014—Leomar Bolzani – Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2014. Data da Licitação: 10 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Locação de Figuras Natalinas para decoração de espaços públicos. Local da Licitação: Sala de Licitações—Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 79/2014. Data da Licitação: 11 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de baterias e peças elétricas veiculares. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 81/2014. Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Toners para impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2014 – Pregão Presencial nº 113/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda/PR—Contratada: APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98. Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, hospedagem, armazenamento e taxa de domínio mensal de Portal Institucional do Município, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 160/2014 – Pregão Presencial nº 113/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda/PR—Contratada: DHM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão e controle de obras, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0710, de 22 de outubro de 2014 – Concorrência Pública nº 05/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014", LEIA – SE: "Coronel Vívda, 21 de outubro de 2014".

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0710, de 22 de outubro de 2014 – Concorrência Pública nº 06/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014", LEIA – SE: "Coronel Vívda, 21 de outubro de 2014".

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini,

Considerando os Termos do Ofício nº 930/2014, que solicita a imediata substituição do profissional médico;

Considerando que não ocorreu a substituição do profissional e que na resposta a tal ofício, houve a informação que não haverá a substituição do profissional,

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir unilateralmente o Contrato nº 54/2014, celebrado com HELDER SOCCOL JUNIOR, CNPJ 14.705.391/0001-54, estabelecida na Rua Tocantins, 3951- na cidade de Pato Branco/PR, representada pelo seu representante legal Sr. Helder Soccol Junior, inscrito no CPF 053.661.899-26 e RG 9.228.550-2, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, nos termos do Pregão Presencial nº 27/2014, por não ocorrer a substituição do profissional médico.

Art. 2º-Eventuais créditos emanados da prestação de serviços será depositado na conta corrente em nome da empresa contratada.

Art. 3º-Fica conferido a empresa HELDER SOCCOL JUNIOR, o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Coronel Vívda, 24 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Liliane Guarrezi Fontanive

Diretora do Departamento de Saúde

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – RECURSOS ORIUNDOS DO PETTI – CONTRA N.º 44212-7.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 13 de novembro de 2014-Hora: até às 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 13 de novembro de 2014-Hora: às 13h40min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8824.

Dois Vizinhos, 24 de outubro 2014.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de outubro de 2014 11:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE NUNES RODRIGUES



Razão Social: VB INFORMAÇÕES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de outubro de 2014 10:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DEOCLECIO DALZOTTO



Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CPNJ: 18.119.650/0001-16

CPF: 042.321.059-99

RG: 68944996

E-mail: cle_cio@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de outubro de 2014 10:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: sergio borges



Razão Social: ENETRONIC LTDA

CPNJ: 01.094.406/0001-43

CPF: 104.951.518-82

RG: 182063495

E-mail: sbborges@yahoo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: sao paulo / SP

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de outubro de 2014 10:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DEOCLECIO DALZOTTO



Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CPNJ: 18.119.650/0001-16

CPF: 042.321.059-99

RG: 68944996

E-mail: cle_cio@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de outubro de 2014 13:30
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ENERLUZ INSTALAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICAS



Razão Social: G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICA ME

CPNJ: 14.226.082/0001-00

CPF: 487.018.409-59

RG: 35960449

E-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de outubro de 2014 19:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ELÃTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÃTRICOS LTDA



Razão Social: ELÃTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÃTRICOS LTDA
CPNJ: 00.226.324/0001-42
CPF: 591.077.151-53
RG: 2952119
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: GOIANIA / GO

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 08:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: NILTON ROGÁRIO RASIA DEL PAULO



Razão Social: DEL PAULO E CIA LTDA

CPNJ: 79.627.881/0001-25

CPF: 806.364.389-53

RG: 5.741.993-8

E-mail: instaladorachopin@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 10:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Rivail Genar Feliciano



Razão Social: Engeluz IluminaÃ§Ão e Eletricidade Ltda.

CPNJ: 85.489.078/0001-74

CPF: 435.013.979-68

RG: 2122724

E-mail: engeluz@engeluz.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Wenceslau Braz / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 10:42
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Rodrigo Horst



Razão Social: Comercial Vieira
CPNJ: 10.327.028/0001-91
CPF: 026.069.569-66
RG: 63600806
E-mail: rodrigo@infosolar.com.br
Endereço:
Cidade / UF: curitiba / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 11:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR



Razão Social: ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CPNJ: 15.156.111/0001-69
CPF: 068.535.979-40
RG: 97814996
E-mail: energepar@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: ARAUCÁRIA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de outubro de 2014 15:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: vinicius



Razão Social: vinicius lermen
CPNJ: 08.272.357/0001-30
CPF: 003.531.000-64
RG: 1086213756
E-mail: gularteassessoria2@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: sao pedro da serra / RS

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de novembro de 2014 15:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GEDSON DALLA COSTA



Razão Social: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

CPNJ: 76.995.232/0001-99

CPF: 828.739.929-72

RG: 52029716

E-mail: GEDSON@CERCHO.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de novembro de 2014 13:45
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Karem Mendes Antonelli



Razão Social: Quark Engenharia LTDA
CPNJ: 12.496.490/0001-48
CPF: 058.988.369-00
RG: 8.512.032-8
E-mail: licitacao@quarkengenharia.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Joinville / SC

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de novembro de 2014 08:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR



Razão Social: ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CPNJ: 15.156.111/0001-69

CPF: 068.535.979-40

RG: 97814996

E-mail: energepar@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: ARAUCARIA / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883 Fls: 55

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 173/2014 Pregao No 82/2014

Razao Social: 48 - DEL PAULO & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 79.627.881/0001-25

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4534 - Sala 03 - Centro

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

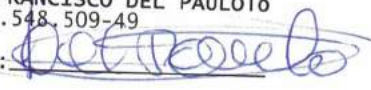
Representada por: LEONILDO FRANCISCO DEL PAULO

RG: 00.139.420-8

CPF: 371.548.509-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.995.232/0001-99

Endereco: Avenida XV de Novembro, 5.384 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

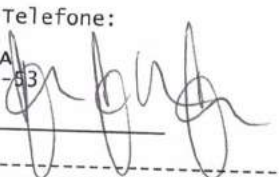
Representada por: JAIR ANTONIO COLLA

RG: 00.000.000-0

CPF: 337.726.739-83

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4568 - G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALACAO ELETRICA

Credenciado: Sim

CNPJ: 14.226.082/0001-00

Endereco: Rua Afonso Pena

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone: 3242 - 3050

E-mail:

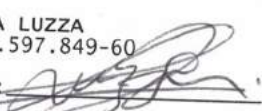
Representada por: ALECSANDRA LUZZA

RG: 09.211.509-7

CPF: 052.597.849-60

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

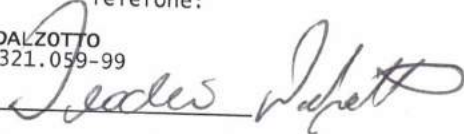
Representada por: DEOCLECIO DALZOTTO

RG: 00.000.000-0

CPF: 042.321.059-99

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4807 - QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: SC

Telefone:

E-mail:

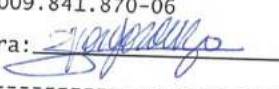
Representada por: BERNARDO VARGAS DE SOUZA

RG: 106.943.266-2

CPF: 009.841.870-06

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



DEL PAULO & CIA LTDA - ME

Rua Rio de Janeiro, 6573 – Birro Cristo Rei - Fone (46) 3242-1599

CNPJ – 79.627.881/0001-25

Chopinzinho

Paraná

85560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 82/2014

A Empresa DEL PAULO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.627.881/0001-25, Endereço RUA RIO DE JANEIRO, 6573 – BAIRRO CRISTO REI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Nilton Rogério Rasia Del Paulo, portador do documento de identidade RG nº. 5.741.993/8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 806.364.389-53, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Registro de Preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	1.000	Hs	Construção de rede de iluminação pública de Baixa Tensão.		45,50	45.500,00
2	4.000	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).		46,50	186.000,00
			Total – R\$			231.500,00

Total geral (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

DEL PAULO & CIA LTDA - ME

Rua Rio de Janeiro, 6573 – Birro Cristo Rei - Fone (46) 3242-1599

CNPJ – 79.627.881/0001-25

Chopinzinho

-

Paraná

-

85560-000



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.

Sócio Administrador

Nilton Rogério Rasia Del Paulo

RG nº. 5.741.993/8 SSP/PR

CPF nº. 806.364.389-53

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 23/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 82/2014

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Municipal de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital n° 82/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	1000	Hs.	Construção de rede de iluminação pública de Baixa Tensão.	45,50	45.500,00
2	4000	Ponto	Serviços Técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	46,50	186.000,00
Total					231.500,00
DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS					

Validade da proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência n° 0842-7 – Conta corrente n° 566-5

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.



Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

ENERLUZ

INSTALAÇÕES ELETRICAS

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELETRICA ME.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 33/2014

PROPONENTE: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES- INSTALAÇÃO ELETRICA ME

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA nº 4262, CHOPINZINHO PR.

CNPJ: 14.226.082/00001-00 FONE/FAX: (046) 3242 3050

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01	1.000	HRS	Construção de rede de Iluminação publica de baixa tensão		
02	4.000	Ponto	Serviço técnico para manutenção de rede de iluminação publica, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas)	39,00	156.000,00
VALOR TOTAL R\$ →					156.000,00

Total geral (Cento e noventa e cinco mil reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de serviço: 12 (doze) horas após a solicitação.

Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques

Chopinzinho 10 Novembro de 2014

Nome completo: Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques

Cargo na Empresa: Administrador

CPF: 012.185.981-90

RG: 1.456.644-3

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

Agencia 0842-7

Conta Corrente 19290-2

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CNPJ 14.226.082/0001-00

CNPJ: 14.226.082/0001-00 Inscrição Estadual 90572055-44

Rua Afonso Pena nº 4262 - Centro - Chopinzinho- Pr

Fone (46) 3242 3050

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 82/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL-R\$
1	1.000	Hs	Construção de rede de iluminação pública de Baixa Tensão.	46,00	46.000,00
2	4.000	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	20,00	80.000,00
Total – R\$					126.000,00

Total geral Cento e Vinte e Seis Mil Reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, 14 de Novembro de 2014

Nome completo: Deoclécio Dalzotto
Cargo na Empresa: Sócio/Administrador

CPF: 042.321.059-99
RG: 6.894.499-6

DADOS BANCÁRIOS: Banco Brasil
Agência: 0842-7
C/C: 21.696-8

Telefone: (46) 3242-3935

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



AO

Município de Chopinzinho

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Razão Social: Quark Engenharia Ltda – EPP

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Inscrição Estadual: 256.310.629

Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-522

Fone/Fax: (47) 3439-4100

E-mail: quark@quarkengenharia.com.br

Processo Administrativo Licitatório 173/2014

Pregão Presencial 82/2014

PROPOSTA COMERCIAL

Viemos por meio deste, apresentar nossa proposta comercial para o **Pregão Presencial 82/2014** tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. Sem mais, segue o valor de nossa proposta.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor Total da Proposta: 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).
Segue anexa planilha orçamentária detalhada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO: Conforme edital.

Responsável assinatura Contrato:

Nome: Hoylson Trevisol

Cargo: Sócio

CPF: 028.182.679-00

RG: 3.746.083

Dados para Depósito Bancário

Banco do Brasil

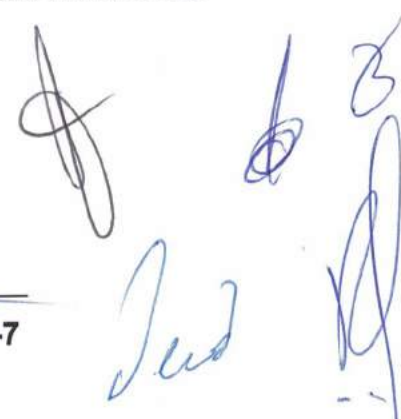
Agência 0828-1 Conta 29779-8

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e submissos às disposições e legislação do edital, e que conhecemos as características dos locais de execução dos serviços. Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual e demais documentos que o integram, sendo que os objetos ofertados compreendem todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, estando inclusos todas as despesas operacionais e relativas à pessoal e aos encargos, atendendo todas as especificações descritas no edital.

QUARK ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, 732, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, declara e indica o Sr. Hoylson Trevisol, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor desta empresa, portador da carteira de identidade RG sob nº 3.746.083, inscrito no CPF/MF sob nº 028.679-00, residente e domiciliado sito a Rua Antônio Bischof, 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville, como responsável pela assinatura do contrato, no caso da empresa ser julgada vencedora.

Joinville, 14 de novembro de 2014.


Quark Engenharia Ltda EPP – CREA/SC 103138-7Hoylson Trevisol – Sócio
Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00
12 496 490/0001-48**QUARK ENGENHARIA LTDA.**Quark Engenharia Ltda. – Fornecendo mais que soluções- (47) 3439-4100
www.quarkengenharia.com.br - quark@quarkengenharia.com.brRUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA



RAZÃO SOCIAL: QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48
RESP. TÉCNICO: HOYLSON TREVISOL - CREA/SC: 052048-9
Joinville - SC, 14 de novembro de 2014



PREGÃO PRESENCIAL 82/2014
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Descrição	Quant.	UN.	Preço Unitário	Valor Total
1	Construção de rede de iluminação pública de Baixa Tensão.	1000,00	Hs	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
2	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	4000,00	Ponto	R\$ 47,00	R\$ 188.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 234.000,00



Quark Engenharia Ltda EPP - CREA/SC 103138-7
Hoylson Trevisol - CREA/SC 052048-9
RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00 - Sócio

12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 085/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/12/1974	CNPJ.: 76.995.232/0001-99 INSC. ESTADUAL: 31200386-47
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5 Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4 Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 155-9	
FONE: (46) 3242-1130	FAX: (46) 3242-1130
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jair Antonio Colla CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR Gedson Dalla Costa CPF nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de maio de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:22:07 do dia 19/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão: **1BA7.9345.B9B8.5BD3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12555110-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.995.232/0001-99

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **10/03/2015** - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01864/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.- CERCHO

CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99

Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 31200386

Número.....: 5384

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 044/75

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 27 de Outubro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 214612014-88888232

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE
CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/08/2014.

Válida até 13/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76995232/0001-99
Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: CERCHO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014

Certificação Número: 2014102703025657978723

Informação obtida em 27/10/2014, às 15:57:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Certidão nº: 67891656/2014

Expedição: 10/11/2014, às 15:20:51

Validade: 08/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 48 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 82/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda CNPJ nº 76.995.232/0001-99, sediada na Av. XV de novembro, 5384, Cristo Rei, Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 82/2014**, DECLARA expressamente que:

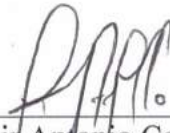
I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho

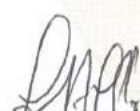


PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 82/2014

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0001-99, com endereço na Av. Xv de novembro, nº 5384, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1130, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR











COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 40ª (quadragésima) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 28 de janeiro do ano de 2014. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 27 (vinte e sete) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 02/2014 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 28 de janeiro de 2014 na folha nº 03A das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 15 a 24 de fevereiro de 2014 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 776 (setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de fevereiro de 2014, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2014 a março de 2015. 07 – Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 08 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2014. JAIR ANTONIO COLLA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria do ano de 2013, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos os Diretores e Conselheiros Fiscais. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2013, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2013; as metas programadas para o ano de 2014 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2013 e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2014. O Ativo e Passivo do ano de 2013 montam em R\$ 3.523.623,54 (tres milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o associado Abrael Ambrosini Patel que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O associado Abrael Ambrosini Patel devolveu a palavra ao Diretor Presidente Jair Antonio Colla, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2013. Sendo: R\$ 122.583,44 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de Sobras com Associados. E R\$ 2.936,73 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e tres centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Sobras ou Perdas. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

36.775,03 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) e destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.129,17 (seis mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) conforme rege o Estatuto Social da Cooperativa. Ficando um valor de R\$ 76.742,51 (setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o F.A.T.E.S. Os itens: três, quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. O item seis trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2014 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Renato Ernzen, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 13.553.642-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 220.339.399-87. Conselheiros Suplentes: Adair Grade, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29. Fabio Adriano Ambrosini, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade do Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.923.878-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 837.382.079-53. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros que atuaram até esta



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

data e pelo bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. O sétimo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 110,00 (cem e dez reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Abrail Ambrosini Patel para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o oitavo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2013 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezessete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Ivo Checheslki, Dilvo Luiz Debastiani, Jose Zuconelli, Henrique Scolaro, Lino Oscar de Abreu, Delir Vicente Lucion, Joceli Baretta, Alberto Fiorentin. e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2014. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

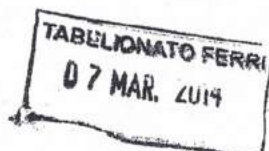
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 60, 60V, 61, 61V e 62.

Ivani Salette Milesi Valério
Ivani Salette Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Geilson Dalla Costa
Geilson Dalla Costa
Diretor Secretário

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Presidente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014
SOB NÚMERO: 20140726306
Protocolo: 14/072630-6, DE 11/03/2014
Empresa: 41 4 0000837 1
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

[Signature]

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 01**



Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2012. O Diretor Presidente Gedson Dalla Costa declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 30 (trinta) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembleias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Jair Antonio Colla e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Destacou a presença do representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues q também fez parte da mesa diretiva. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2012 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 24 de janeiro de 2012 na folha nº 7A das Publicações, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, nos dias 01 a 13 de fevereiro de 2012 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 769 (setecentos e sessenta e nove) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13 de fevereiro de 2012, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até

[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 02**



100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. 07 – Eleição de Diretoria com mandato de março de 2012 a março de 2015. 08 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2012 a março de 2013. 09 – Fixação de Pró-labore e benefícios do FGTS do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2012. GEDSON DALLA COSTA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria, informando a todos sobre os principais trabalhos e eventos realizados pela Cooperativa até ano de 2011, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos nestes seis anos presidindo esta Cooperativa. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2011, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2011; as metas programadas para o ano de 2012 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2012. O Ativo e Passivo do ano de 2011 montam em R\$ 2.008.618,84 (dois milhões oito mil seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O Sr. Jesse Aquino Rodrigues devolveu a palavra ao Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2011. Sendo: R\$ 68.763,17 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) de Sobras com Associados e R\$ 19.253,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e

↓

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 03**



vinte centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Resultados. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). E destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 35.757,33 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembléia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o Fundo de Reserva Legal. Os itens: três, quatro, cinco e seis foram apresentados pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 - Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. Todos aprovados por unanimidade. O item sete trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2012 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice-Presidente: Marcos Antonio de Gasperin, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3836 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.364.477-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 679.556.739-72. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ivo Checelski brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49, Valdir Biava, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na saída para Campina, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.134.787 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.453.109-00, José Zuconelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da

f e

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 04**



carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87. Diretores Suplentes: Henrique Scolaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20, Leandro Luiz Mazutti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.945.846-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.603.479-7, Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados com uma salva de palmas. O item oito trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2012 a março de 2013. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20.. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Conselheiros Suplentes: Renato Ernzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 12R560784 expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF nº 220.339.399-87, Nelson Ambrosini, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.251.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 213.661.019-87, Osni Melotto brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores e Conselheiros que atuaram até esta data e deu as boas vindas aos novos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal que atuarão no próximo mandato. O item número nove trata da fixação de pró-labore e benefícios do FGTS do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **FL 05**



Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão da Diretoria o valor da cédula de presença passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, reajustável conforme reajuste do índice de salário mínimo nacional mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem recolhimento do FGTS. Indicado pelo plenário novamente o representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Gedson Dalla Costa, que agradeceu o empenho do convidado, e de imediato passou a apresentar o decimo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembleia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. A maioria dos associados presentes decidiu que este ano fica suspensa a devolução das quotas-partes de associados que queiram sair do quadro de sócios para adquirir outro ponto de fornecimento de energia pela Copel no mesmo local em que a Cooperativa fornece seguindo as mesmas determinações das Assembleias anteriores. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezessete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Abel Galera, Dilvo Luiz Debastiani, Valdomiro da Silva, Francisco Piassa, Lino Oscar de Abreu, Ivo Checelski, Valdir Bolzani, José Zuconelli e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2012. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

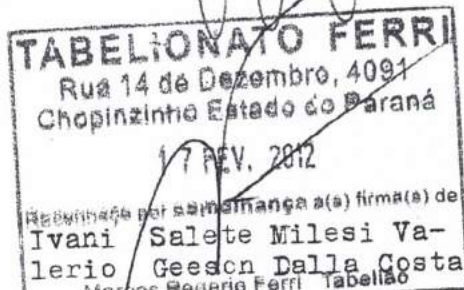
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 50, 50V, 51, 51V, 52, 52V, 53 e 53V.

Ivani Salete
Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Gedson Dalla Costa
Diretor Presidente

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Secretário



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA. CERCHO**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:
- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP. 85560-000.
 - b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
 - c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

- Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.
- Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:
- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
 - b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
 - c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
 - d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
 - e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
 - f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;



- g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;
- h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

- I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;
- II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;
- III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.



§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

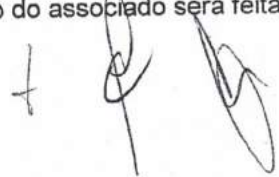
§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- d) Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- e) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:







- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.

Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados - além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão - a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua tranquila continuidade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;



§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



§ Único - Se ainda assim não houver "quórum" para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;

1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quórum" de instalação e apreciação do critério de representação;
6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O "quórum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e



Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;



- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
- § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
- § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;



§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos;

§ 3º - Se ficarem vagos - por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.



Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto - atender as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerência, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;



- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;
- v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º



(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.



CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.



- § Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.
- Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:
- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
 - b) Os auxílios e doações sem destinação especial.
- Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.
- Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.
- § Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
- Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.
- § Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.
- Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:
- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
 - II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.
- § Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.
- Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.
- Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I - De matrícula;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas da Diretoria;
- IV - De Atas do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.

§ Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.

Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:



- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

- Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:
- I - Decorrer o prazo de sua duração;
 - II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
 - III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
 - IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
 - VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- § Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.
- Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.
- § Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.
- Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade,
- Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.
- § Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.
- Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,



são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NUMERO: 20131325523
Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 41 4 0000531-1
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SERASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Vazzari
13/132552-3
Secretaria



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



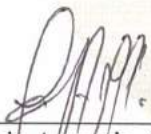
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 82/2014

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob nº 5.202.971-6, inscrito no CPF sob nº 828.739.929-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constates no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 14 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 82/2014

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

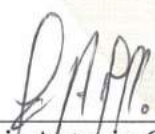
CNPJ: 76.995.232/0001-99

FONE/FAX: (46) 3242-1130

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 82/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.


Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

CPF: 337.726.739-53

Cargo: Diretor Presidente

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

À

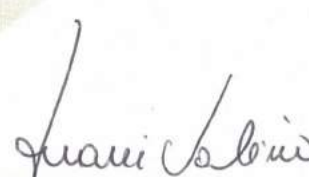
Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

Pregão Presencial – Edital 82/2014

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, com sede à Avenida XV de novembro, 5384, Cristo Rei, Chopinzinho – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades legais, que enquadra-se na condição de cooperativa, nos termos definidos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e na Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º parágrafo 4º, incisos I a X, da referida Lei, conforme Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Estatuto da Cooperativa, em anexo.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.


Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente


Ivani S. M. Valério
CPF: 472.950.589-15
CRC: PR-036230/O-4
Contadora

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

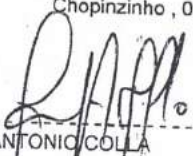
TERMO DE ABERTURA

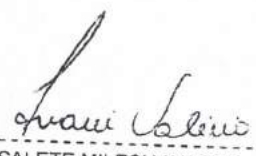


Contém o presente livro 0000861 paginas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000861 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
Endereço: Av XV DE NOVEMBRO
Número Ref. Endereço: 5384
Cidade: Chopinzinho
Bairro: CRISTO REI
Estado: PR
C.G.C./C.N.P.J.: 76.995.232/0001-99
Inscrição Estadual: 3120038647
Inscrição Municipal: 596
Registro na (o): Junta Comercial
Número do Registro: 41400008371
Data do Registro: 13/03/1975

Chopinzinho, 01 de Janeiro de 2013


JAIR ANTONIO COLLA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 337.726.739-53


IVANI SALETE MILESI VALERIO
Contadora
CPF 472.950.589-15
CRC: PR-036230/O-4



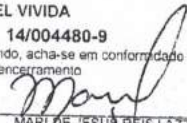
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA

Termo de Autenticação 14/004480-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VIVIDA

31 JAN. 2014


MARILZE JESUS REIS LAZZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CAD ICMS : 31200386-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99
Fone: (46) 3242-1130 e-mail : cercho@cercho.com.br
Avenida XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Pr.

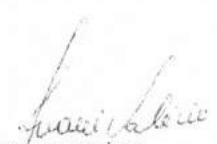


DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Dez/13	Dez/12
CIRCULANTE	1.062.558,47	947.925,69
DISPONIBILIDADES	70.109,76	126.712,44
Caixa	24.161,28	5.284,14
Cheques pré datados	28.507,67	77.460,33
Bancos	17.440,81	43.967,97
CREDITOS	356.855,971	369.641,71
ESTOQUES	635.592,74	451.571,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.461.065,07	1.297.376,79
INVESTIMENTOS	56.910,57	51.090,06
IMOBILIZADO	2.404.154,50	1.246.286,73
TOTAL DO ATIVO	3.523.623,54	2.245.302,48
PASSIVO	Dez/13	Dez/12
CIRCULANTE	503.130,58	361.576,67
Fornecedores	146.147,87	171.688,91
Obrig sociais / impostos	40.338,37	35.118,93
Bancos	272.581,28	123.990,69
Outros Débitos	44.063,06	30.778,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	141.111,09	261.616,73
Empréstimos / Financ	141.111,09	261.616,73
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.879.381,87	1.622.109,08
CAPITAL SOCIAL	715.830,30	716.438,33
Capital Social	715.830,30	716.438,33
Fundos e Reservas	909.683,01	786.929,43
Ajuste Normas Intern	1.177.126,05	0,00
Sobras / Perd disp. AGO	76.742,51	118.741,32
TOTAL DO PASSIVO	3.523.623,54	2.245.302,48

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Sobras ou Perdas estão contidas no Livro Diário de nº 29 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. nas páginas 857 a 860 estando o mesmo protocolado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 14/004480-9 conforme cópia anexa.


JAIR ANTONIO COLLA
Diretor Presidente
CPF: 337.726.739-53


IVANI S. M. VALÉRIO
CPF: 472.950.589-15
CRC: 036230-O4-PR

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**

CAD ICMS : 31200386-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99
Fone: (46) 3242-1130 e-mail : cercho@cercho.com.br
Avenida XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Pr.

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS**

	TOTAL	ASSOCIADO	Ñ ASSOCIADO
INGRESSO/RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.294.021,61	1.832.043,15	1.461.978,46
Venda de energia	1.225.576,31	1.225.576,31	
Venda de mercadoria	861.570,55	406.188,46	455.382,09
Venda de produtos	175.776,28	113.735,65	62.040,63
Serviços prestados	1.031.098,47	86.542,73	944.555,74
IMPOSTOS INCIDENTES	-251.073,91	-111.217,89	-139.856,02
ICMS	-144.890,12	-90.091,99	-54.798,13
Cofins sobre faturamento	-62.017,92	-17.376,79	-44.641,13
Pis sobre faturamento	-13.443,34	-3.749,11	-9.694,23
ISSQN	-30.722,53	0,00	-30.722,53
INGRESSO/RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.042.947,70	1.720.825,26	1.322.122,44
Participação nos atos	100,00%	56,55%	43,45%
DISPÊNDIOS/CUSTO PROD. MERCAD.SERVIÇOS	-2.711.021,13	-1.536.884,17	-1.174.136,96
Custo aquisição energia	-836.052,01	-836.052,01	0,00
Custo distrib energia	-251.285,01	-251.285,01	0,00
Custo das Mercadorias	-584.319,83	-275.478,28	-308.841,55
Custo dos Produtos	-154.200,00	-99.774,77	-54.425,23
Custo dos serviços	-885.164,28	-74.294,10	-810.870,18
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	331.926,57	183.941,09	147.985,48
DISPÊNDIOS/DESPESAS OPERACIONAIS	-377.936,81	-166.497,40	-211.439,41
Despesa c/Pessoal	-121.960,19	-68.975,11	-52.994,08
Depreciações	-8.058,49	-4.557,18	-3.501,31
Despesas Técnicas	-71.365,03	-40.357,82	-31.007,21
Outras Desp Administ	-20.699,71	-11.705,95	-8.993,76
Desp c/Vendas	-7.601,68	-4.298,85	-3.302,83
Provisão para 13º e encargos	-64.724,46	-36.602,50	-28.121,96
Provisão/ férias/resc e encargos	-83.518,25		-83.518,25
Provisão p/ CSSL	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	-46.010,24	17.443,69	-63.453,93
DISPÊNDIOS/DESPESAS OPERAC INDIRETAS	165.656,95	105.139,75	60.517,20
(-) Dispêndios e Despesas financeiras	-71.922,68	-40.673,18	-31.249,50
Ingresso e Receitas financeiras	36.402,00	20.585,79	15.816,21
Ganhos de Capital	88.500,00	50.047,86	38.452,14
Outros ingressos ou receitas	23.620,58	13.357,74	10.262,84
Aluguéis	62.684,23	35.448,72	27.235,51
Lucros de Dividendos	26.372,82	26.372,82	0,00
Sobras de Participação	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ANTES DOS IMPOSTOS	119.646,71	122.583,44	-2.936,73
Imposto de renda	0,00	0,00	0,00
Contrib social sobre o lucro	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	119.646,71	122.583,44	-2.936,73
REVERSÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS	-42.904,20	-42.904,20	0,00
a) Fates - Res Líquido ã/associados		0,00	
b) Fates - cfe Estatuto	-6.129,17	-6.129,17	
c) Fundo Reserva Legal - cfe Estatuto	-36.775,03	-36.775,03	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	76.742,51	79.679,24	-2.936,73

Jaír Antonio Cella
Diretor / Presidente
CPF 337 726.730-63

Ivan S. M. Valério
CPF 472 950 589-15
CRC 036 230/04-PR

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**

CAD ICMS : 31200386-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99
Fone: (46) 3242-1130 e-mail : cercho@cercho.com.br
Avenida XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Pr.

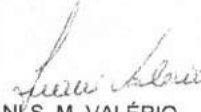
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2012.**

MUTAÇÕES DAS CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	RESERVA REAVAL	SOBRAS/ PERDAS	TOTAL DO PL
Saldo 31/12/2011	724.038,33	357.849,00	410.761,34	35.757,33	1.537.286,44
Destinação Sobras/Perdas		35.757,33		-35.757,33	
Integralização capital	400,00				
Capitalização RCM					
Baixas/ devolução capital	-8.000,00				
Transferências		-48.628,68			
Deprec Reserva Reaval.					
Utilização do FATES					
RESULTADO/EXERCÍCIO				149.932,76	
Destino lucro terceiros					
Dest est. - Fdo Reserva		15.595,72		-15.595,72	
Dest estatutária - FATES		15.595,72		-15.595,72	
SALDOS EM 31/12/2012	716.438,33	376.168,09	410.761,34	118.741,32	1.622.109,08

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2013.

MUTAÇÕES DAS CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	RESERVA REAVAL	SOBRAS/ PERDAS	TOTAL DO PL
Saldo 31/12/2012	716.438,33	376.168,09	410.761,34	118.741,32	1.622.109,08
Destinação Sobras/Perdas		118.741,32		-118.741,32	
Integralização capital					
Capitalização RCM					
Baixas/ devolução capital	-608,03				
Transferências					
Deprec Reserva Reaval.					
Utilização do FATES		-38.891,94			
Ajuste Normas Internac		1.177.126,05			
RESULTADO/EXERCÍCIO				119.646,71	
Destino lucro terceiros					
Dest est. - Fdo Reserva		36.775,03		-36.775,03	
Dest estatutária - FATES		6.129,17		-6.129,17	
SALDOS EM 31/12/2013	715.830,30	1.676.047,72	410.761,34	76.742,51	2.879.381,87


JAIR ANTONIO COLLA
Diretor Presidente
CPF: 337.726.739-53


IVANI S. M. VALÉRIO
CPF: 472.950.589-15
CRC: 036230-04-PR

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**

CAD ICMS : 31200386-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99

Fone: (46) 3242-1130 e-mail : cercho@cercho.com.br

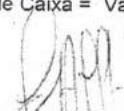
Avenida XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei

85560-000 - Chopinzinho - Pr.

**Demonstração Fluxo de Caixa - Método Direto - 2013**

	2013	2012
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Recebimento de Clientes	1.457.612,90	1.407.147,07
(+) Recebimento de Associados	1.845.370,00	1.786.957,96
(+) Recebimento de Juros	36.402,00	31.455,38
(+) Recebimento de Outros Créditos	112.677,63	143.374,60
(+) Recebimento de Adiantamento de Cliente	0,00	14.168,00
(-) Pagamento de Fornecedores de mercadorias	-1.722.978,59	-1.361.585,82
(-) Pagamento de Tributos e Encargos Sociais	-610.288,40	-635.082,68
(-) Pagamento de Salários	-638.748,24	-720.579,63
(-) Pagamentos de Outros Débitos	-546.955,67	-666.931,81
(-) Pagamento de Juros	-71.922,68	-54.957,59
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	-138.831,05	-56.034,52
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
(+) Recebimento da Venda do Imobilizado	88.500,00	70.000,00
(-) Pagamento pela Compra de bem para imobilizado	-14.883,59	-33.333,18
Caixa Líquido usado nas Atividades de Investimento	73.616,41	36.666,82
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
(+) Empréstimo Obtido	203.777,11	350.000,00
(-) Amortização de Empréstimo	-25.000,00	-280.187,62
(+) Aumento de Capital pelos Sócios	0,00	400,00
(-) Pagamento de Dividendos/Devolução de quota parte	-608,03	-8.000,00
Caixa Líquido usado nas Atividades de Financiamento	178.169,08	62.212,38
Aumento líquido ao Caixa e Equivalente de Caixa	112.954,44	42.844,68
Saldo de Caixa + Equivalencia de Caixa ano anterior	42.844,68	-55.630,41
Saldo de Caixa + Equivalencia de Caixa ano atual	70.109,76	126.712,44
Variação de Caixa e Bancos	112.954,44	42.844,68

Entradas Operacionais (-) Sidas Operacionais = Fluxo Operacional +/- Gerações Não Operacionais de Caixa = Variação Disponível.


JAIR ANTONIO COLLA
Diretor Presidente
CPF: 337.726.739-53


IVANI S. M. VALÉRIO
CPF: 472.950.589-15
CRC: 036230-O4-PR

TERMO DE ENCERRAMENTO



Em o presente livro 0000861 paginas numeradas por processamento eletrônico do número 0000861 e serviu para os lançamentos das operações próprias do município, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo identificado:

Razão da Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
Endereço: Av XV DE NOVEMBRO
Número Ref. Endereço: 5384
Cidade: Chopinzinho
Estado: CRISTO REI
UF: PR
C.E.C./C.N.P.J.: 76.995.232/0001-99
Inscrição Estadual: 3120038647
Inscrição Municipal: 596
Registro na (o): Junta Comercial
Número do Registro: 41400008371
Data do Registro: 13/03/1975

Chopinzinho, 31 de Dezembro de 2013


AIR ANTONIO COLLA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 337.726.739-53


IVANI SALETE MILESI VALERIO
Contadora
CPF 472.950.589-15
CRC: PR-036230/O-4

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1975	Data de Início de Atividade 19/03/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5384, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE AOS SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.			
Capital Social R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) Capital Integralizado R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF VALDIR BOLZANI 337.737.699-20 MARCOS ANTONIO DE GASPERIN 679.556.739-72 GEDSON DALLA COSTA 828.739.929-72 JAIR ANTONIO COLLA 337.726.739-53		Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo CONSELHO FISCAL VICE- PRESIDENTE SECRETÁRIO PRESIDENTE
Último arquivamento Data: 11/03/2014 Número: 20140726292 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento:			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0027485-2 CNPJ: 76.995.232/0002-70 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SEM DENOMINACAO S/N, SULINA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0027883-1 CNPJ: 76.995.232/0003-50 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TUPINAMBA S/N, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 21 de outubro de 2014

14/548167-0

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0049404-6 CNPJ: 76.995.232/0004-31 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV XV DE NOVENBRO 05 E 06, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL		

CURITIBA - PR, 21 de outubro de 2014

14/548167-0

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 75/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, sala nº 4537, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

02/05/2013

Junta Comercial: 20135613310

27/09/2013

CNPJ: 18.119.650/0001-16

INSC. ESTADUAL: 90630088-58

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 - C/C: 21.696-8

FONE: (46) 3242-3935

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Deoclécio Dalzotto

CPF: 042.321.059-99

RG: 6.894.499-6

Tiago Dalmolin Vieira

CPF: 064.349.229-14

RG: 9.448.401-4

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Maquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e parte de peças em geral. Prestação de serviços de instalação elétricas de todos os tipos e manutenção geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de maio de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME**
CNPJ: **18.119.650/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:47:46 do dia 23/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2015.

Código de controle da certidão: **BB7E.09D9.1416.B86E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12554033-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.119.650/0001-16

Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **10/03/2015** - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue and red ink.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01907/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 30720

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CPF/CNPJ....: 18.119.650/0001-16

Endereco....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Numero.....: 4537

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 127/2013

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 03 de Novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 238742014-88888650

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014.

Válida até 18/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul e vermelho, incluindo uma assinatura principal e várias rubricas.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18119650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO CENTER
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111008293975606119

Informação obtida em 10/11/2014, às 13:22:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.119.650/0001-16
Certidão n°: 67873199/2014
Expedição: 10/11/2014, às 13:24:47
Validade: 08/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.119.650/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4537, Centro, Chopinzinho - PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 8 2 /2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 14 de Novembro de 2014.

DEOCLECIO DALZOTTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 3242-3935 **DECLARA**, sob a s penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de Novembro de 2014.

DEOCLECIO DALZOTTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630098-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.119.650/0001-16, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e 11.488/2007, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 173/2014 – Pregão nº 82/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 14 de Novembro de 2014.

DEOCLECIO DALZOTTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46) 3242-3935

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 14 de Novembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Deoclecio Dalzotto', written over a horizontal dashed line.

DEOCLECIO DALZOTTO

CPF: 042.321.059-99

RG:6.894.499-6

Cargo: SOCIO/ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

Cnpj - 18 119.650/0001-16

Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro

Chopinzinho - PR

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A F SCHONS & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16



6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, na condição de cessionários, pelo preço certo e ajustado de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais), que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C.Segunda: Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários da parte cedente Srs. Deoclesio Dalzotto, Gilson Dalmolin, Tiago Dalmolin Vieira e Pedro Alves dos Santos Neto, a partir deste contrato assumem como solidários todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

C. Terceira: O capital social que é de R\$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclécio Dalzotto	25	25	R\$- 27.500,00
Gilson Dalmolin	25	25	R\$- 27.500,00
Tiago Dalmolin Vieira	25	25	R\$- 27.500,00
Pedro Alves dos Santos Neto	25	25	R\$- 27.500,00
TOTAL	100	100	R\$-110.000,00

C. Quarta: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quinta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **Deoclécio Dalzotto e Tiago Dalmolin Vieira**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Sexta: A sociedade Passará a girar sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. -ME.**

C. Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Deoclécio Dalzotto *Tiago Dalmolin Vieira* *Gilson Dalmolin* *Pedro Alves dos Santos Neto*

A F SCHONS & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16



C. Oitava: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos alterações da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

C. Nona: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de março de 2014.

Arno Felício Schons
Arno Felício Schons

Marilene Santi Salcomini
Diego Schons
Marilene Santi

Deoclecio Dalzotto
Deoclecio Dalzotto

Gilson Dalmolin
Gilson Dalmolin

Tiago D. Vieira
Tiago Dalmolin Vieira

Pedro A. dos Santos Neto
Pedro Alves dos Santos Neto



Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho
Scabeni

[Handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHONS E PESSETTE LTDA ME

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16



1. ARNO FELICIO SCHONS, brasileiro, natural de Chopinzinho/PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de julho de 1964, CPF nº 710.837.749-72, documento de identidade nº 4.109.382.0, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, apartamento nº 0001 prédio, centro da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000. E IVO PESSETTE, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de Setembro de 1960, CPF nº 553.927.099-15, documento de identidade nº 7.565.248-8, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 5087, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000.

2. Únicos Sócios da Empresa Schons e Pessette LTDA com sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, Sala nº 4537, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Chopinzinho, sob NIRE 41207601520 inscrita com CNPJ sob nº 18.119.650/0001-16.

Resolvem em comum acordo alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o sócio DIEGO SCHONS, brasileiro, solteiro, menor impúbere, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 23/08/1999, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, apartamento 0001, Centro, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador do Registro de Nascimento nº 14.244, livro nº A-24, Folha nº 19-V, do Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais do Município de Chopinzinho, Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 12.693.191-3 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF nº 103.686.499-54, representado neste ato pela mãe MARILENE SANTI, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, dona de casa, natural de Chopinzinho Paraná, nascida em 11 de setembro de 1965, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, apartamento 0001, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 4.619.851-4 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF nº 638.473.619-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio IVO PESSETTE, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de Setembro de 1960, CPF nº 553.927.099-15, documento de identidade nº 7.565.248-8, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 5087, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000, possuidor de 40 (quarenta) cotas no valor nominal de R\$1.100.00 (mil e cem) reais cada uma, correspondendo a R\$ 44.000.00 (quarenta e quatro mil reais), a qual cede e transfere por venda, para o sócio DIEGO SCHONS, mediante pagamento à vista em moeda corrente do país neste ato, servindo o presente contrato como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente da aos sócios remanescentes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, e nada mais tendo a reclamar no presente ou futuro, quer dos sócios ou sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que gira sob o nome SCHONS E PESSETTE LTDA ME, passa a partir desta data para A F SCHONS & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 100 (cem) quotas de R\$1.100.00 (mil e cem reais) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Des
MSG

Sócio	Quotas	%	R\$
ARNO FELICIO SCHONS	60	60%	66.000,00
DIEGO SCHONS	40	40%	44.000,00
Total	100	100%	110.000,00



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade permanece sendo administrada por ARNO FELICIO SCHONS, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETÍMA: Fica eleito o foro de Chopinzinho estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por assim estar justos e contratados, assim o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Chopinzinho, 20 de Setembro de 2013.

Arno Felício Schons
ARNO FELICIO SCHONS
(Sócio Administrador)

Marilene Santi Schons
DIEGO SCHONS
(Menor Impúbere)
MARILENE SANTI
(Representante)

Ivo Pessette
IVO PESSETTE
(Sócio)



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

SCHONS E PESSETTE LTDA
CONTRATO SOCIAL



1. Arno Felicio Schons, brasileiro, natural de Chopinzinho/PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de julho de 1964, CPF nº710.837.749-72, documento de identidade nº4.109.382.0, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº4537, apartamento nº0001 prédio, centro da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000.

2. Ivo Pessette, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de Setembro de 1960, CPF nº553.927.099-15, documento de identidade nº7.565.248-8, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº5087, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial Schons e Pessette LTDA e terá sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, Sala nº4537, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000.

2ª O capital social será R\$110.000,00(cento e dez mil reais), dividido em 100(cent) quotas no valor nominal de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Arno Felicio Schons nº de quotas 60(sessenta), R\$ 66.000,00(sessenta de seis mil reais).

Ivo Pessette nº de quotas 40(quarenta) R\$44.000,00(quarenta e quatro mil reais).

3ª Objeto social: Comércio Varejista de: Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Máquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e partes de Peças em geral. Prestação de serviços de instalações elétricas de todos os tipos e manutenção em geral.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio Arno Felicio Schons com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

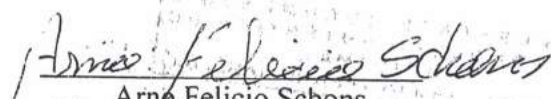
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

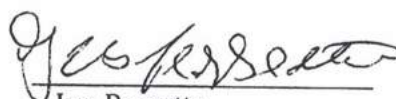
13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Chopinzinho estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Chopinzinho, 02 de Maio de 2013.


Arno Felício Schons


Ivo Pessette

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2013
SOB NÚMERO: 41207601520
Protocolo: 13/243061-4, DE 02/05/2013

SCHONS E PESSETTE LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Maria Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0760152-0	CNPJ 18.119.650/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/05/2013	Data de Início de Atividade 02/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537-SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO AGROPECUÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PARTES DE PEÇAS EM GERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS TIPOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO 999.390.029-04	27.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
GILSON DALMOLIN 014.515.289-81	27.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
TIAGO DALMOLIN VIEIRA 064.349.229-14	27.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DEOCLECIO DALZOTTO 042.321.059-99	27.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 12 de novembro de 2014

14/671586-1



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



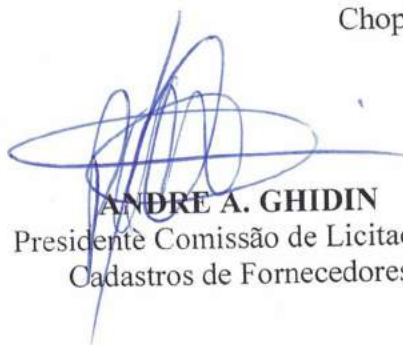
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 60/2014		VALIDADE: 31/12/2014	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELETRICA – ME			
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 4262, Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/08/2011 Junta Comercial: 41107093433 25/08/2011		CNPJ.: 14.226.082/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90572055-44	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE: (46)3242-3050		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques CPF 012.185.981-90 RG 1.456.944-3			
RAMO DE ATIVIDADE: Instalação e manutenção elétrica. Manutenção e reparação de maquinas e ferramentas Manutenção e reparação de geradores transformadores e motores eletricos			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 27 de março de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

ENERLUZ

INSTALAÇÕES ELETRICAS

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES -INSTALAÇÃO ELETRICA ME



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 33/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ALECSANDRA LUZZA, Carteira de Identidade n.º 9.211.509-7, inscrito no CPF n.º 052.597.849-60, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 10 de Novembro de 2014


GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES
CPF: 012.185.984-90
RG: 1.456.644-3
Administrador

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CNPJ 14.226.082/0001-00



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107093433		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) GONÇALO SATURNINO MARQUES		(mãe) ERNA RODRIGUES FERREIRA MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/10/1984	IDENTIDADE (número) 14566443	UF MT	CPI (número) 012.185.981-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARTHUR BERNARDES			NÚMERO 4574
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 85 560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES, INSTALAÇÃO ELETRICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AFONSO PENA			NÚMERO 4262
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85 560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00			VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4661300 Atividade secundária 4732600 4321500 3314713 4742300 3313901 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, E EQUIPAMENTOS P/ USO AGROPECUARIO PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; CONSERTO DE MOTOSERRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; CONSERTO DE MOTORES ELETRICOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14226082000100	TRANSFERTÊNCIA DE SEDE (se for o caso, de OUTRA UF para OUTRA UF) XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>G. Rodrigues Ferreira Marques</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>G. Rodrigues Ferreira Marques</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Nara Lucia B. Scabedi
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

09 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO

Agência de
Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013
SOB NÚMERO: 20137147635
Protocolo: 13/714763-5, DE 09/12/2013

Inscrição: 14226082000100

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES
INSTALAÇÃO ELETRICA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ENERLUZ

INSTALAÇÕES ELETRICAS

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES -INSTALAÇÃO ELETRICA ME.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSITOR: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES- INSTALAÇÃO ELETRICA ME

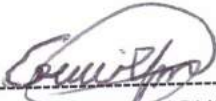
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA n° 4262, CHOPINZINHO PR.

CNPJ: 14.226.082/00001-00 FONE/FAX: (046) 3242 3050

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 82/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 10 de Novembro de 2014.


Nome: GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES
CPF: 012.185.981-90
RG: 14566443
Cargo: Administrador

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CNPJ 14.226.082/0001-00

ENERLUZ

INSTALAÇÕES ELETRICAS

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES -INSTALAÇÃO ELETRICA ME.



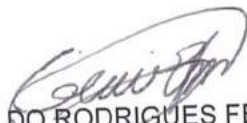
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.226.082/0001-00, é *Microempresa*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 173/2014 – Pregão nº 82/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 10 de Novembro de 2014.


GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES
CPF: 012.185.981-90
RG: 1.456.644-3
Administrador

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES
INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CNPJ 14.226.082/0001-00


ELIS MARIA SIQUEIRA FRUHAUF DALMASO
CPF: 059.887.429-12
CRC/PR 064239/O-1
Contadora

Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso
CRC-PR 064.239/O-1
CPF 059.887.429-12



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0709343-3	CNPJ 14.226.082/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 25/08/2011	Data de Início de Atividade 25/08/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA AFONSO PENA, 4262, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONCERTO DE MOTOSERRAS; CONCERTOS DE MOTORES ELÉTRICOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/12/2013 Número: 20137147635 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES Identidade: 14566443,II/MT CPF: 012.185.981-90 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 12 de novembro de 2014

14/673219-7



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

DEL PAULO & CIA LTDA - ME

Rua Rio de Janeiro, 6573 – Birro Cristo Rei - Fone (46) 3242-1599

CNPJ – 79.627.881/0001-25

Chopinzinho

- Paraná -

85560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr Leonildo Francisco Rasia Del Paulo, Carteira de Identidade n.º 1.394.208/SSPPR, inscrito no CPF n.º 371.548.509-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório..

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 14 de novembro, 2014.

79.627.881/0001-25

**DEL PAULO
& CIA LTDA - ME**

Nilton Rogério Rasia Del Paulo
Rua 14 de Dezembro nº 34 sala 03
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Nilton Rogério Rasia Del Paulo
RG nº 5.741.993/8 SSP/PR
CPF nº 806.364.389-53
Sócio Administrador

DEL PAULO & CIA LTDA - ME

Rua Rio de Janeiro, 6573 – Birro Cristo Rei - Fone (46) 3242-1599

CNPJ – 79.627.881/0001-25

Chopinzinho

- Paraná -

85560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEL PAULO & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 6573- BAIRRO CRISTO REI- CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 79.627.881/0001-25 FONE/FAX:(46) 3242-1599

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 82/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 14 de novembro, 2014.

79.627.881/0001-25

**DEL PAULO
& CIA LTDA - ME**

Nilton R. R. Del Paulo
Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

Nilton Rogério Rasia Del Paulo

RG nº 5.741.993/8 SSP/PR

CPF nº 806.364.389-53

Sócio Administrador

DEL PAULO & CIA LTDA - ME

Rua Rio de Janeiro, 6573 – Birro Cristo Rei - Fone (46) 3242-1599

CNPJ – 79.627.881/0001-25

Chopinzinho

- Paraná -

85560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa DEL PAULO & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 79.627.881/0001-25, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e 11.488/2007, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 173/2014 – Pregão nº 82/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

79.627.881/0001-25

Chopinzinho, 14 de novembro, 2014.

**DEL PAULO
& CIA LTDA - ME**

Nilton Rogério Rasia Del Paulo

Rua 14 de Dezembro, 4834, sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR
Nilton Rogério Rasia Del Paulo
RG nº 5.741.993/8 SSP/PR
CPF nº 806.364.389-53
Sócio Administrador

Riquelmo Marini

Rua Padre Diogo A Feijó 4089
Fone 46 3242 1230
85560-000 Chopinzinho PR
Contador CONTADOR 01453209
PRIQUELMO MARINI
CRC PR 014532/0-9



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DEL PAULO & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0176748-5

CNPJ

79.627.881/0001-25

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
09/10/1986

Data de Início de Atividade
01/11/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO DE JANEIRO, 6573, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS;
FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME;
SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

NILTON ROGERIO RASIA DEL PAULO
806.364.389-53

40.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ARISTILDA DA SILVA DEL PAULO
508.748.299-68

40.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 22/10/2012

Número: 20126876690

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 12 de novembro de 2014

14/673216-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Verificar assinatura original



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTREGA DE DOCUMENTO

Subassunto...: ENTREGA DE DOCUMENTO

No.Processo: 2014/11/002978

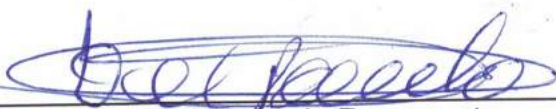
Data Protoc...: 14/11/14

Requerente...: DEL PAULO & CIA. LTDA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/11/2014


Assinatura do Requerente



PROCURAÇÃO

4807

Pelo presente instrumento particular **QUARK ENGENHARIA LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89203-400, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **HOYLSON TREVISOL**, portador do RG nº 3.746.083 SSPSC e do CPF nº 028.182.679-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA, SOB nº 42204557326 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **BERNARDO VARGAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1069432662 SSP RS e do CPF nº 009.841.870-06, residente e domiciliado na Rua Gothard Kaesemodel, nº 840, apartamento 108, Bairro Anita Garibaldi, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a qual confere amplos poderes para o fim específico de requerer certidões negativas de quaisquer espécies nos órgãos Públicos Federais e Estaduais, Municipais e entidades civis podendo para tanto o dito procurador retirar Editais, Cartas Convites, apresentar documentações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, declarações de todas as espécies, ofertar lances em pregões, assinar contratos administrativos, assinar aditivos de contratos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Ainda com poderes para substabelecer o presente mandato. A presente procuração será válida para o prazo de 12(doze) meses a partir da data deste instrumento.

Joinville, 08 de setembro de 2014.



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Confere com o original

Data 14.10.2014

Assinatura

Quark Engenharia Ltda EPP
Hoylson Trevisol - Sócio
RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00

Quark
engenharia

Quark Engenharia Ltda. - Fornecendo mais que soluções- (47) 3439-4100

www.quarkengenharia.com.br - quark@quarkengenharia.com.br





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPART LTDA
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
627498255

NOME
BERNARDO VARGAS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
1069432642 SPS/DI RS

CPF
009.841.870-06

DATA NASCIMENTO
30/01/1989

RELACÃO
SILVIO CARVALHO DE
SOUZA FILHO
MARIA DE FÁTIMA VARGAS
SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CFT. PAD.
2

Nº REGISTRO
04147738207

VALIDADE
25/07/2017

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO BORJA, RS

DATA EMISSÃO
26/07/2012

11861644711
RS131034287

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
627498255



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Confere com o original

Data 14/11/2014

Assinatura



À

Prefeitura Chopinzinho - SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social: Quark Engenharia LTDA - EPP

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Inscr. Estadual: 256.310.629

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 173/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Quark Engenharia LTDA EPP;

ENDEREÇO: Rua Gothard Kaesemodel, 732, Anita Garibaldi, Joinville/SC;

CNPJ: 12.496.490/0001-48;

FONE/FAX: (47) 3439-4100

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 82/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville, 14 de novembro de 2014.

Quark Engenharia LTDA EPP - CREA/SC 103138-7

Hoylson Trevisol - Sócio

Engenheiro Eletricista - Responsável Técnico

CREA/SC 052048-9

RG: 3.746.083/CPF: 028.182.679-00



12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

**RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522**

JOINVILLE - SANTA CATARINA

Quark Engenharia Ltda. - Fornecendo mais que soluções- (47) 3439-4100

www.quarkengenharia.com.br - quark@quarkengenharia.com.br

À

Prefeitura Chopinzinho - SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social: Quark Engenharia LTDA - EPP

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Inscr. Estadual: 256.310.629

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 173/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.490/0001-48, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e 11.488/2007, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 173/2014 - Pregão nº 82/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Joinville, 14 de novembro de 2014.



Quark Engenharia Ltda. EPP - CREA/SC 103138-7
Hoylson Trevisol - Sócio
RG. 3.746.083 e CPF nº 028.182.679-00

Quark
engenharia



R&A Contabilidade
Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CRC/SC 28.143

R&A
Contabilidade

R&A CONTABILIDADE LTDA.
CRC/SC 006.439
Rua Pres. Prudente de Moraes, nº 1326
Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000
Joinville/SC - CNPJ 08.225.630/0001-76
Contador: Ricardo Alexandre G. Juvenal
CRC/SC 28.143 - CPF 821.544.729-20

12 496 490/0001-48

Quark Engenharia Ltda. - Fornecendo mais que soluções- (47) 3439-4100
www.quarkengenharia.com.br - quark@quarkengenharia.com.br

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA





ATENÇÃO

De acordo com o Decr. 1800/98 Art. 57 §, 3º, as exigências formuladas pela JUCESC deverão ser cumpridas em 30 (trinta dias), após este prazo o processo será indeferido.

A partir de :

22 NOV 2012

[Handwritten signature]

JUCESC 2595

R&A CONTABILIDADE LTDA.
CRC/SC 006.439

Rua Pres. Prudente de Moraes, nº 1326
Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000
Joinville/SC - CNPJ 08.225.630/0001-76
Contador: Ricardo Alexandre G. Juvenal
CRC/SC 28.143 - CPF 821.544.739-20

DE STA. CATARINA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE - CONSOLIDADA

"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"

CNPJ 12.496.490/0001-48 - NIRE 42204557326

JUCESC **2596**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HOYLSO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, maior, engenheiro registrado sob CREA-SC 052048-9, natural do município de São José do Cedro estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº 3.746.083-8 expedida pela SSP-SC e CPF nº 028.182.679-00, nascido em 02/12/1980, residente e domiciliado na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321; e **CARLA ANDERLE**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural do município de Joinville estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.017.953 expedida pela SSP-SC e CPF nº 005.474.949-20, nascida em 02/05/1983, residente e domiciliada na Rua Antonio Bischof, nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.237-321; únicos sócios da empresa **"QUARK ENGENHARIA LTDA - ME"**, com sede no município de Joinville no estado de Santa Catarina, à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400, inscrita no CNPJ 12.496.490/0001-48 e sob NIRE 42204557326 em 08/09/2010 resolvem alterar e consolidar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **CARLA ANDERLE**, supra qualificada, cedendo e transferindo onerosamente neste ato, R\$9.000,00 (nove mil reais), totalizando 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ao sócio remanescente **HOYLSO TREVISOL**, e R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, ao sócio ingressante **LUIZ TREVISOL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural do município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG nº. 13/R 896.626 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.964.459-20, nascido em 25/02/1955, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº. 1268, bairro Centro, cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, CEP 89930-000. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUARK ENGENHARIA LTDA**" e utiliza como título do estabelecimento a expressão "**QUARK ENGENHARIA**".

2ª: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade:

- **Serviço de engenharia, instalação e manutenção elétrica;**
- **Serviço de construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.**
- **Comércio atacadista de pequeno porte de materiais elétricos;**

Parágrafo Único: O comércio realizado é de pequeno porte, não havendo a movimentação de grandes cargas no local.

3ª: a sociedade tem por endereço à Rua Gothard Kaesemodel, nº. 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-400.

4ª: A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Setembro de 2010.

5ª: O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor Unit.	Valor Total	%
HOYLSO TREVISOL	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00	99
LUIZ TREVISOL	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	1
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	100

6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas à alteração contratual pertinente.

7ª: A responsabilidade técnica pela sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados pelo CREA

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é de natureza pessoal e as quotas sociais são impenhoráveis em virtude de dívidas pessoais contraídas pelas sócias.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título.

9ª: A administração da sociedade será exercida individualmente e caberá ao sócio **HOYLSON TREVISOL**, que representará ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Permite-se a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário mediante ato em separado, por proposta de quotistas que representem dois terços do capital social.

10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante: lista de ciência assinada pelos sócios, carta registrada com aviso de recebimento; ou publicação de circulação interna ou local, inclusive e-mail.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput desta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, lavrando-se ata, assinada pelos membros da mesa e pelos participantes da reunião.

Parágrafo Quarto: As matérias que dependam de deliberação das sócias estão dispostas no art. 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicando-se em relação à votação das matérias o disposto no art. 1.076 da referida Lei, salvo disposição em contrário prevista no Contrato Social.

11ª: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

12ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da

resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar os outros por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

15ª: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16º: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto sobre as Sociedades Limitadas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou, na omissão desta, com base na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 3 (três) vias, com 5 (cinco) páginas cada uma das vias, de igual teor.

Sendo assim, firmamos o presente.

Joinville, 01 de Novembro de 2012.

HOYLSO N TREVISOL
CPF nº028.182.679-00

CARLA ANDERLE
CPF nº 005.474.949-20

LUIZ TREVISOL
CPF nº 296.964.459-20



JUCESC 2601



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB Nº: 20123430240
Protocolo: 12/343024-0, DE 12/11/2012

Empresa: 42 2 0455732 6
QUARK ENGENHARIA LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE

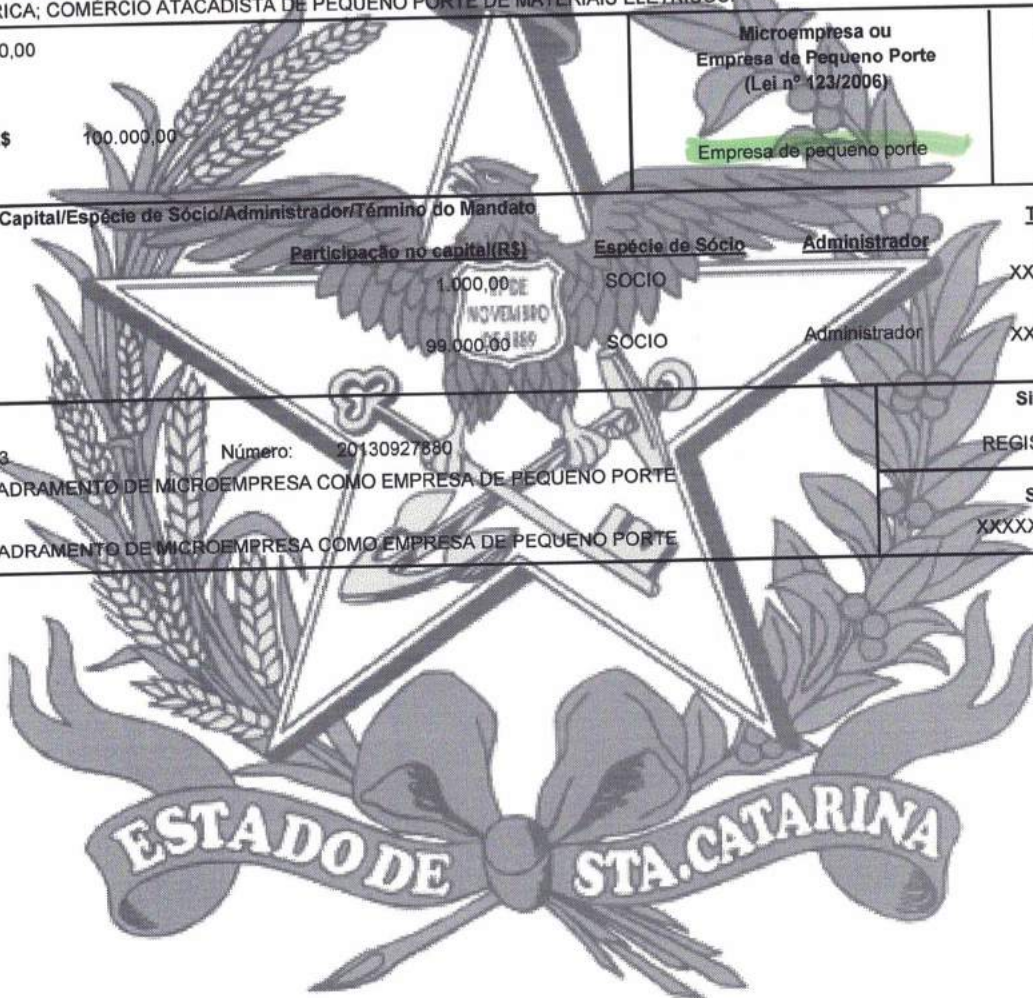
STA. CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial QUARK ENGENHARIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0455732-6	CNPJ 12.496.490/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/09/2010	Data de Início de Atividade 15/09/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC, 89.203-400			
Objeto Social SERVIÇO DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEQUENO PORTE DE MATERIAIS ELÉTRICOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio
LUIZ TREVISOL 296.964.459-20		1.000,00	SÓCIO
HOYLSO TREVISOL 028.182.679-00		99.000,00	SÓCIO
Último Arquivamento Data: 15/04/2013 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Número: 20130927880	Administrador
Situatão REGISTRO ATIVO		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Status XXXXXXXXXXXXXX			



Florianópolis - SC, segunda-feira, 3 de novembro de 2014

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/11/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Quark Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48 Inscrição Estadual: 256.310.629

Livro: 0004 Página: 0001
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

LIVRO DIÁRIO TERMO DE ABERTURA

CÓPIA

Contém este livro nr. 0004, 0223 paginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0223 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa Quark Engenharia Ltda - EPP

Endereço Rua Gothard Kaesemodel, 732

Complemento

Cidade Joinville

CEP 89.203-400

Bairro Anita Garibaldi

Estado SC

Registrado na Junta Comercial: 42204557326

Data do Registro 08/09/2010

Inscrição Estadual 256.310.629

Inscrição Municipal 00101141

CNPJ 12.496.490/0001-48

Encerramento Exercício Social: 31/12/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

Termo de Autenticação 14/1539764
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JOINVILLE
15, MAIO 2014

ALEXANDER DA SILVA
ANALISTA

Alexander da Silva - Matr. 387114-2
Analista Terc. em Gestão de Registro Mercantil
Escritório Regional de JUCESC em Joinville

Joinville (SC), 1 de janeiro de 2013

Hovison Trivisoli
Sócio Administrador
CPF: 028.182.679-00

Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CRC: 1-SC-028143/O-4 - Contador
CPF: 821.544.739-20



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

RICARDO ALEXANDRE GONCALVES JUVENAL CONTADOR
R PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES 1326-SANTO ANTONIO
1 SC-028143/O-4 CPF: 821.544.739-20
89218-000 JOINVILLE- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2015 >>>
ReA CONTABILIDADE LTDA - ME

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 12 de Setembro de 2014
Em test. da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Julianne Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Boppre dos S. Zanetta () Debora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Ficalização tipo: NORMAL-DPR23994-22UM
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo
Qualquer erro no ato é de responsabilidade do tabelião de notas.

MLS - Emol: 2,60 + Selo(s): 1,48 = 4,08



Quark Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48 NIRE: 42204557326 Data do Ato Constitutivo: 08/09/2010
Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-400

Livro: 0004 Página: 0216
Período: 31/12/2013

BALANÇO PATRIMONIAL - 2013
Valores expressos em Reais (R\$)

COPIA

ATIVO	1.519.151,41	PASSIVO	1.519.151,41
CIRCULANTE	1.059.020,02	CIRCULANTE	555.033,50
DISPONÍVEL	192.444,84	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	267.812,19
BENS NUMERÁRIOS	5.812,37	EMPRESTIMOS	261.960,03
Caixa	5.812,37	Banco do Brasil	190.000,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	182.356,33	Banco Sicredi - Crédito Bancário	33.333,00
Banco do Brasil - c/Mov	182.351,66	Empréstimo Sicredi	10.293,65
Banco Sicredi - c/Mov	4,67	Empréstimo - Bongo K-2500	28.333,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.276,14	FINANCIAMENTOS	5.852,16
Banco do Brasil - Ourocap	2.000,00	Financiamento - Mille Fire - Florença Veículos 12x	5.852,16
Banco Sicredi - Aplicação Financeira	1.276,14	FORNECEDORES	94.517,56
Banco Sicredi - Participação em Cooperativa	1.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS	94.517,56
CLIENTES	93.250,24	Acapel com. e Rep.de Papéis e Embalagens Ltda - Me	318,18
DUPLICATAS A RECEBER	93.250,24	Aceville Transportes Ltda	754,62
Camara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro	2.590,00	Brasilux Ind. com. Imp. e Exp. Ltda	7.422,07
Edm Industria e Servicos de Usinagem Ltda-Epp	3.363,75	Coolj Comercial Ltda. Epp	6.109,00
Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping Park Eu	6.605,44	Comape Maquinas p/ Escritorio Ltda	250,00
Fundo Estadual de Saude Funsauze	4.982,95	Comercio de Materiais Eletricos r Cerel Ltda - Me	1.330,98
Jaraguá do Sul Prefeitura	4.137,19	Delta Veiculos Ltda	1.108,92
Município de Guarujá do Sul	9.916,67	Dpa Comércio de Pneus Ltda - Me	1.918,00
Pathros Promoção e Eventos Ltda	16.974,87	Drei K Eletroeletr?Nica Ltda ME	2.971,66
Petrolandia Prefeitura	626,75	Eletrica Comercial Andra Ltda	5.066,49
Pmi - Convênio Fumppom - Pmsc	17.137,07	Eletrodia Distribuidora Ltda	111,06
Prefeitura de Braço do Trombudo	1.176,77	Ferramentas Gerais Comércio e Importação s/a	227,15
Prefeitura Municipal de Agrolândia	487,49	Hotel Itaguacu Ltda - Epp	522,00
Prefeitura Municipal de Itajaí	4.190,00	Marzzani Comercio de Vidros Automotivos Ltda - Epp	490,00
Prefeitura Municipal de Lontres	3.371,28	Metronorte Comercial de Veiculos Ltda	687,51
Prefeitura Municipal de Porto Belo	6.922,50	Multi Mercantes Ltda	5.860,02
Prefeitura Municipal de Witmarsum	575,39	Neimetals Tecnologia e Comercio de Metais Ltda	5.559,89
Seenergia Servicos Especializados de Engenharia Ss	10.192,12	Nema Eletrotecnica Ltda	50,00
TROS CRÉDITOS	428.333,43	Repume Repuxacao e Metalurgica Ltda.	13.803,78
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	6.775,77	Romagnole Produtos Eletricos s.a.	38.000,00
Adiantamentos de Férias	6.775,77	Rozecar Confeções e Comércio Ltda	643,03
CONTAS TRANSITÓRIAS	386.120,37	Scherer s/a Comercio de Autopecas	802,10
Hoylson Trevisol	386.120,37	Vital Equipamentos de Segurança Ltda - Me	511,10
TRIBUTOS A RECUPERAR	35.437,29	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25.688,69
ICMS a Recuperar	9.520,68	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	25.435,69
Irrf a Recuperar	2.878,98	Cofias a Recolher	5.706,08
Pis a Recuperar	1.224,92	Csll a Recolher	10.833,07
Cofins a Recuperar	5.653,55	Irpj a Recolher	7.502,91
Csll a Recuperar	1.884,52	Irrf sobre Trabalho Assalariado	157,31
Iss a Recuperar	14.274,64	Pis a Recolher	1.236,32
ESTOQUES	315.262,66	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	253,00
ESTOQUES DIVERSOS	315.262,66	Inss Retido a Recolher	253,00
Matéria Prima	226.997,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	35.602,15
Merchandorias para Revenda	88.264,99	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	302,85
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	29.728,85	Pensão Alimenticia a Repassar	302,85

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 12 de Setembro de 2014
Em test' da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Debora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL-DPR24022-1AXQ
Confirme os dados do ato em: www.tjsc.ju.br/selo
Proceder anotação em 22/09/2014 09:55:11 - E27 AL



1º Ofício de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza
Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 Fone/Fax: (47) 3421-9975
wiliamgarcia@tjsc.ju.br



Quark Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48 NIRE: 42204557326 Data do Ato Constitutivo: 08/09/2010
Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-400

BALANÇO PATRIMONIAL - 2013
Valores expressos em Reais (R\$)

CÓPIA

DESPESAS DE MESES SEGUINTE	29.728,85	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	16.536,63
Prêmios de Seguros a Apropriar	9.994,86	Inss a Recolher	12.151,51
Juros a Apropriar	19.733,99	Fgts a Recolher	4.385,12
NÃO CIRCULANTE	460.131,39	PROVISÕES	18.762,67
IMOBILIZADO	460.131,39	Provisão p/ Férias	13.715,40
BENS EM OPERAÇÃO	571.405,60	Provisão Inss s/ Férias	3.950,02
Equipamentos de Informática	3.148,00	Provisão Fgts s/ Férias	1.097,25
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	78.322,73	OUTRAS OBRIGAÇÕES	131.412,91
Móveis e Utensílios	12.332,00	CONTAS A PAGAR	131.412,91
Veículos	477.602,87	Cartão de Crédito - BNDES	129.646,43
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(111.274,21)	Seguro de Veículo a Pagar	1.766,48
ACUMULADA		NÃO CIRCULANTE	180.044,71
(-) Deprec. Equipamentos de Informática	(159,26)	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	180.044,71
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(5.856,91)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	180.044,71
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(2.448,08)	EMPRÉSTIMOS	66.667,00
(-) Deprec. Veículos	(102.809,96)	Banco Sicredi - Credito Bancario	66.667,00
		FINANCIAMENTOS	113.377,71
		Cartão de Crédito - BNDES - LP	113.377,71
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	784.073,20
		CAPITAL SOCIAL	100.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
		Capital Social	100.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	684.073,20
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.625,18
		Lucros Acumulados	177.625,18
		LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	506.448,02
		Lucros do Exercício	506.448,02

Hovison Teves
Sócio Administrador
CPF: 028.182.679-00

Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CRC: 1-SC-028/43/O-4 - Contador
CPF: 821.544.739-20

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe
Joinville, 12 de Setembro de 2014
Em testº da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Bopp de S. Zanetta () Debora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL- DPR24023-N4E9
Confirma os dados de ato em www.tsc-luz.br/selc
Qualquer alteração ou tentativa de fraude, é punida por lei.

MLS - Emol: 2,50 + Selo(s): 1,45=4,06

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza

Roberto

Ala Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville - SC - 89.203-400

Telefone: (47) 3402-1972

E-mail: willian@notas.com.br





Quark Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48 NIRE: 42204557326 Data do Ato Constitutivo:
Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-400

Livro: 0004 Página: 0209
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2013

COPIA

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.751.787,15
VENDAS DE MERCADORIAS	513.306,04
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.238.481,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(188.985,81)
VENDAS CANCELADAS	(57.599,51)
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(57.599,51)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(131.386,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(131.386,30)
(-) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	2.562.801,34
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(1.060.826,38)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(91.264,52)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(541.214,44)
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(428.347,42)
(=) LUCRO BRUTO	1.501.974,96
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(827.351,63)
ADMINISTRATIVAS	(766.731,44)
DESPESAS COM PESSOAL	(234.743,48)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(8.769,55)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(5.062,82)
OCUPAÇÃO	(55.787,80)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(70.408,76)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(24.430,78)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(158.009,47)
DESPESAS GERAIS	(209.518,78)
DESPESAS FINANCEIRAS	(67.216,19)
DESPESAS GERAIS	(67.216,19)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.991,28
RECEITAS FINANCEIRAS	4.991,28
DESPESAS TRIBUTARIAS	(13.452,19)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(13.452,19)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15.056,91
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	15.056,91
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	674.623,33
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	7.517,14

AUTENTICACÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Joinville, 12 de Setembro de 2014
Em test* da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Debora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL-BPR24021-4NYV
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Qualquer alteração no texto será considerada por ato de falsificação de instrumento.

MLS - Emol:2,60 + Selo(s): 1,46=4,06

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza
Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 Fone/Fax: (47) 3422-5959
E-mail: wlgarcia@tjsc.jus.br

TAB
TABELIONATO
3º DE NOTAS
JOINVILLE - SC - 89.201-250

[Handwritten signature]



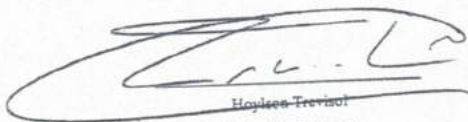
Quark Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48 NIRE: 42204557326 Data do Ato Constitutivo:
Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi - Joinville - SC - 89.203-400

Livro: 0004-0218
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

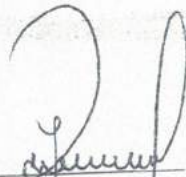
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2013

CÓPIA

RECEITAS NAO OPERACIONAIS	21.090,93
RECEITAS	21.090,93
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(13.573,79)
CUSTOS	(13.573,79)
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	682.140,47
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(117.192,45)
CSll	(41.456,49)
Irpf	(75.735,96)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	564.948,02


Helydes Trevisol

Sócio Administrador
CPF: 028.182.679-00


Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CRC: 1-SC-0281-3/O-4 - Contador
CPF: 821.544.739-20

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Joinville, 12 de Setembro de 2014
Em test^o da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Shylla () Stella Muller

() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni

() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Debora R. Flores

() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Viceptim

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DPR24016-A4EZ

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

Emol: 2,60 + Selo(s): 1,46=4,06

MLS -



2º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza

Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville - SC

CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (047) 4922-7175

tabeliao@willianguilherme.com.br

Quark Engenharia Ltda - EPP

CNPJ: 12.496.490/0001-48 Inscrição Estadual: 256.310.629

Livro: 0004 Pagina: 0223

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0223 paginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0223 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: Quark Engenharia Ltda - EPP

Endereço: Rua Gothard Kaesemodel, 732

Complemento

Cidade: Joinville

CEP: 89.203-400

Bairro: Anita Garibaldi

Estado: SC

Registrado na Junta Comercial : 42204557326

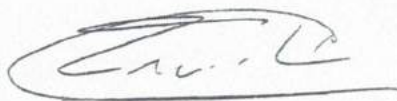
Data do Registro: 08/09/2010

Inscrição Estadual: 256.310.629

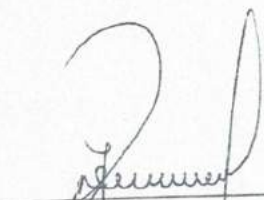
Inscrição Municipal: 00101141

CNPJ: 12.496.490/0001-48

Joinville (SC), 31 de dezembro de 2013



Hoylson Trevisol
Sócio Administrador
CPF: 028.182.679-00



Ricardo Alexandre Gonçalves Juvenal
CRC: 1-SC-028143/O-4 - Contador
CPF: 821.544.739-20

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 12 de Setembro de 2014
Em testº da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Mello
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Teston
() Thiago Boppre dos S. Zanetta () Débora R. Flores
() Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL- DPR24017-610S

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Qualquer alteração acarretará a nulidade ou tentativa de fraude.

MLS - Emol: 2,60 + Selo(s): 1,46 = 4,06



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

RICARDO ALEXANDRE GONCALVES JUVENAL CONTADOR
R PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES 1326-SANTO ANTONIO
1 SC-028143/O-4 CPF: 821.544.739-20
89218-000 JOINVILLE- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2015 >>>
ReA CONTABILIDADE LTDA - ME



COPIA

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza

Rua Nova Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-200 Fone: (47) 3422-9977
E-mail: willian@williandesign.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

Às catorze horas, do dia catorze de novembro de 2014, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 36/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 82/2014, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 14:00 horas, conforme previa o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

DEL PAULO & CIA LTDA
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA-CERCHO
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP

Como previa o edital, às 14:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Todas as empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecendo às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 82/2014, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade de Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
591	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	76.995.232/0001-99
48	DEL PAULO & CIA LTDA	79.627.881/0001-25
487	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.119.650/0001-16
4568	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	14.226.082/0001-00
4807	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	12.496.490/0001-48

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1.000,00 Hs Construção de rede de iluminação	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA Valor Unitário 45,5000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 45.500,00 Imediato	Imediato	DEL PAULO & CIA LTDA Valor Unitário 45,5000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 45.500,00 Imediato	Imediato
	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitário 46,0000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 46.000,00 Imediato	Imediato	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP Valor Unitário 46,0000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 46.000,00 Imediato	Imediato
	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELE Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 4.000,00 Un Serviços técnicos para manutenção	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitário 20,0000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 80.000,00 Imediato	Imediato	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELE Valor Unitário 39,0000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 156.000,00 Imediato	Imediato
	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA Valor Unitário 46,5000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 186.000,00 Imediato	Imediato	DEL PAULO & CIA LTDA Valor Unitário 46,5000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 186.000,00 Imediato	Imediato
	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP Valor Unitário 47,0000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 188.000,00 Imediato	Imediato		

Sugestão por Menor Preço Unitário

	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
48 - DEL PAULO & CIA LTDA Lote/Item 0001/0001	1.000,00	45,5000	45.500,00	
Total do Fornecedor:	45.500,00			
4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Lote/Item 0001/0002	4.000,00	20,0000	80.000,00	
Total do Fornecedor:	80.000,00			
Valor da compra total com os menores preços unitários:			125.500,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
591	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO L	76.995.232/0001-99
48	DEL PAULO & CIA LTDA	79.627.881/0001-25
87	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.119.650/0001-16
4568	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	14.226.082/0001-00
4807	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	12.496.490/0001-48

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1.000,00 Hs Construção de rede de iluminação	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO L Valor Unitário 39,5000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 39.500,00 Imediato	Imediato	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP Valor Unitário 1.000,00 Quantidade 40.000,00 Valor Total 40.000,00 Imediato	Imediato
	DEL PAULO & CIA LTDA Valor Unitário 45,5000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 45.500,00 Imediato	Imediato	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitário 46,0000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 46.000,00 Imediato	Imediato
	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELE Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 4.000,00 Un serviços técnicos para manutenção	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitário 13,4000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 53.600,00 Imediato	Imediato	G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELE Valor Unitário 13,5000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 54.000,00 Imediato	Imediato
	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO L Valor Unitário 46,5000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 186.000,00 Imediato	Imediato	DEL PAULO & CIA LTDA Valor Unitário 46,5000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 186.000,00 Imediato	Imediato
	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP Valor Unitário 47,0000 Quantidade 4.000,00 Valor Total 188.000,00 Imediato	Imediato		

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	1.000,00	39,5000	39.500,00	

Total do Fornecedor: 39.500,00

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	4.000,00	13,4000	53.600,00	

Total do Fornecedor: 53.600,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 93.100,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 82/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 82/2014**, de 22 de outubro de 2014, para Registro de Preços de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresas
1	39.500,00	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO
2	53.600,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 14/11/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 82/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 82/2014, de 22/10/14, para Registro de Preços de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	39.500,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	53.600,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/11/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar os serviços solicitados. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 342/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.500,00. ARP nº 343/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 53.600,00. Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope B – Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 82/2014
PROponente: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
CNPJ: 76.995.232/0001-99
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR
FONE: 46-3242-1130
E-MAIL: cercho@cercho.com.br





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope A – Proposta de Preço
PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 82/2014
PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
CNPJ: 76.995.232/0001-99
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR
FONE: 46-3242-1130
E-MAIL: cercho@cercho.com.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX. (46) 3242-3935
CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: (46) 3242-3935
CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16



EDITAL N.º 82/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: DEL PAULO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 6573 – CRISTO REI
FONE/FAX (46) 3242 1599
CGC/CNPJ: 79.627.881/0001-25





PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP

Endereço: RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC

FONE/FAX: (47) 3439-4100

CGC/CNPJ: 12.496.490/0001-48





- EDITAL N.º 082/2014
- TÁRIFA DE PREÇO

RIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELETRICA ME
RUA SOUZA PAULA N.º 4262, CHOPINZINHO PR.

50

0001-00

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP

Endereço: RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC

FONE/FAX: (47) 3439-4100

CGC/CNPJ: 12.496.490/0001-48



EDITAL N.º 82/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: DEL PAULO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 6573 – CRISTO REI
FONE/FAX (46) 3242 1599
CGC/CNPJ: 79.627.881/0001-25





ENCIAL - EDITAL N.º 82/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES- INSTALAÇÃO ELETRICA ME
A AFONSO PENA n.º 4262, CHOPINZINHO PR.

) 3242 3050

2/00001-00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2014

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Jair Antonio Colla, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.726.739-53, portador do RG nº 1.223.223 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0001-99, Inscrição Estadual nº 31200386-47, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5384, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 1130, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços em todo o território do município, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos Elementos de Despesa: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 82/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Chopinzinho, 17 de novembro de 2014.

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 028.739.929 - 77

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - Contratada
Jair Antonio Colla - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO I da ARP 342/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$	Total-R\$
1	1.000	Hs	Construção de rede de iluminação pública de Baixa Tensão.	39,50	39.500,00
Total - R\$					39.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2014

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Deoclécio Dalzotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 3935, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços em todo o território do município, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos Elementos de Despesa: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **SERVIÇOS** registrados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 82/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Eletrô Center Chopinzinho Ltda - ME - Contratada
Deoclécio Dalzotto - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO I da ARP 343/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$	Total-R\$
2	4.000	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	13,40	53.600,00
Total - R\$					53.600,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Novembro de 2014

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Ng Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 329 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

Implantação da P2 e Patrulha Rural em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Solenidade marca formatura do Proerd em Saudade do Iguaçu



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Dia 25 de Novembro



SÃO JOÃO

PG. 04

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 03



GASTRONOMIA

**PARTICIPE DO
MAIOR FESTIVAL
GASTRONÔMICO
DA REGIÃO!**

OS MELHORES SABORES
REUNIDOS EM UM ÚNICO DIA

14 DE DEZEMBRO
LOCAL: PÓLO ESPORTIVO
CORONEL VIVIDA - PR

PG. 04

Decoração de natal começou a ser instalada

NATAL

PG. 03



Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

precisidade da concessão.

Art. 8º - A cessionária deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao Concedente, conforme o estadi em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal de uso;

Art. 9º - Serão de responsabilidade da cessionária os custos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 10 - Enquanto durar a concessão de uso, a cessionária defenderá os bens contra estranhos e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, destinando-os aos objetivos e finalidades previstas e subentendendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução.

Art. 11 - A entrega do bem em concessão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer danos decorrentes de utilização do barracão agroindustrial, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do mesmo que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente de maus usos ou sua manutenção.

Art. 12 - Será firmado termo de concessão de uso, subsidiário a esta Lei, disciplinando e detalhando as condições e demais direitos e obrigações da concedente e da cessionária, bem como descrição pormenorizada do bem objeto da presente Lei.

Art. 13 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.355/2014, de 14/08/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato das Atas do Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar os serviços solicitados. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 342/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.500,00. ARP nº 343/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 53.600,00. Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 76/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos com Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 345/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Taek Comunicação Visual Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 86.757,00. Chopinzinho, PR, 18 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/11/2014 e vigência para 28 de dezembro de 2014. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 07/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Schariot Bragato, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.155.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo,

implantação, treinamento e manutenção. Valor total: 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 29/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras e Estruturas Correlatas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 498, 1201, 653, 468, 507, 683, 916, 448, 762. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 347/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimmar Ltda, Valor Total estimado R\$ 120.782,50, ARP nº 348/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 349/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Saleta R. Martinieli Madeiras - ME, Valor Total estimado R\$ 100.820,00. Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 30/03/2015 e Vigência para 30/04/2015. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 350/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BMR Condicionadores de Ar. CNPJ: 16.677.803/0001-15. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Bruno Josué Marins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 351/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ana Michele Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 352/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 353/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilson Gilberto Lise - ME. CNPJ: 04.255.660/0001-74. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilson Gilberto Lise, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 354/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.554,00 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2014, Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2014 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 08/12/2014. Abertura das Propostas: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 09/12/2014. Início dos Lances: 13:15 horas do dia 09/12/2014. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio 800297/2013-MAPA. Edital disponível a partir de 25/11/2014, no site: www.bll.org.br. Mais informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.



Publicações

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

LR, Art. 48 - Anexo XIV RS 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		58.540.820,00
Previsão Atualizada da Receita		58.540.820,00
Receitas Realizadas	10.007.755,61	48.842.978,07
Déficit Orçamentário		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		58.540.820,00
Créditos Adicionais		22.485.824,30
Dotação Atualizada		81.026.644,30
Despesas Empenhadas	10.039.335,36	53.430.002,46
Despesas Liquidadas	9.958.081,33	46.985.306,49
Superávit Orçamentário		1.857.671,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.039.335,36	53.430.002,46
Despesas Liquidadas	9.958.081,33	46.985.306,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		55.512.093,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV)-(V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	0,00	-118.956,37	
Resultado Primário	-40.795,90	2.232.514,18	5472,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	CANCELAMENTO até o bimestre	PAGAMENTO até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	302.002,71	0,00	391.667,60	335,11
Poder Legislativo	302.002,71	0,00	301.667,60	335,11
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.612.280,14	13.195,39	932.905,72	666.179,01
Poder Legislativo	1.612.280,14	13.195,39	932.905,72	666.179,01
TOTAL	1.914.282,85	13.195,39	1.234.573,32	666.514,14

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 82/2014, de 22/10/14, para Registro de Preços e Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	39.500,00
ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	53.600,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 78/2014, de 13/10/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	86.757,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 80/2014, de 20/10/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

LR, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE	10.008.217,50	25%
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	4.796.066,09	60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	196.415,00	1.103.585,00
Despesa de Capital Líquida	4.414.669,96	26.727.046,53
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV)-(V)	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	43.333,00	76.667,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.962.272,79	15%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Nov/2014, 15h e 31m.

RODRIGO JAZYNSKI LEOMAR BOLZANI
CONTADOR PREFEITO
CRC-PR 066252/O-2

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	120.782,50
MADEIREIRA FABIANE LTDA	125.000,00
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	100.820,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2014, de 23/10/14, Aquisição de móveis e equipamentos para salas de atendimento do S.U.A.S. e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	13.164,00
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	1.554,00
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.769,00
GILSON GILBERTO LISE ME	3.950,00
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	1.936,50

Que apresentaram os menores preços por item. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROTOCOLO Nº 741

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL: André A. Ghidin

ASSUNTO: Aditamento Ata de Registro de Preços 343/2014

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
741	11/03/2015	licitação/pec. Adm	
1090	23/04/2015	pec. Adm	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Administração vem à presença de Vossa
Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento de valor, do
tipo reequilíbrio econômico financeiro, referente à Ata de Registro de Preços 343/2014.

O Termo acima citado está vinculado ao Pregão Presencial
82/2014, que objetivou a implantação de Registro de Preços para Contratação Futura de
Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a
necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.

André A. Ghidin

Secretário de Administração



EletroCenter

Materiais Elétricos e Instalações



Chopinzinho 17, de fevereiro de 2015.

Ilmo Sr.

Andre A. Ghidin, Secretario de Administração.



Prezado senhor,

A empresa EletroCenter Chopinzinho, sendo responsável pela execução dos serviços de iluminação publica, vem por meio deste solicitar junto a Prefeitura de Chopinzinho, reajuste nos valores cobrados referentes aos pontos de iluminação.

Este reajuste dá-se em virtude de que, desde que firmado o contrato e acertado os valores, segundo ata presencial nº82/2014, ouve um aumento significativo nas taxas, impostos e combustível, estes utilizado nos veículos para auxiliar na execução dos serviços correspondentes à empresa acima citada, bem como o aumento do salario mínimo, conforme documentos e comprovantes que seguem em anexo.

Por este motivo a empresa vem a pedir reajuste no valor do serviço prestado pela mesma, reajuste este no percentual de 7,56% equivalendo o valor de R\$ 1,00(um real)por ponto,passando de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

Para maior esclarecimento, coloco-me a disposição.

Att,

Deoclecio Dalzotto

46-3242-3935



DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

25/02/2015

COMBUSTIVEL	MÊS/ANO	VALOR R\$	% REAIS	MEDIA %
GASOLINA	nov/14	3,19	6,27%	
	fev/15	3,39		
				7,56%
SALARIO	nov/14	724	8,84%	
	fev/15	788		


DEOCLECIO DALZOTTO
ADMINISTRADOR

AUTO POSTO DA XV
RUA VOLUTARIOS DA PATRIA, 3999 - CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 18.685.770/0001-80
IE: 906.65057-63
16/02/2015 09:07:40V CCF:004231 CDD:005365
CNPJ/CPF consumidor: 18119650000116
NOME: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
END: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537 - Chopinzinho - PR

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
1 2 GASOLINA ADITIVADA V-POWER 14,72LTX3 399 F1 50,00
TOTAL R\$ 50,00
Dinheiro 50,00
MD-5: 9C494677DF2841741A1EDFA24A357E02
#CF: B05 EI0631192,550 EF0631207,260 V14,710
Trib. Aprox.: R\$: 6,72 (Fed), R\$ 14,00 (Est), R\$
\$ 0,00 (Mun) - Fonte: IBPT - 9013aC
Bairro: CENTRO CEP: 85560000

Aplicativo: 1993-2015 AutoXpert v3.5 - xpert.com.br

59PKGIJJ F819DOLJ P3DZBJXL 59KHADHI BBS9897IE0JS
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 001 LJ: 0001
Q000000000TERIPREW 16/02/2015 09:07:46V
FAB: BE091010100011214090

BR



POSTO BRASÍLIA

CNPJ: 79.846.820/0002-90
IE: 312.00659-62
IM: 110426

27/11/2014 16:27:38V CCF:080616 CDD:0905
CNPJ/CPF consumidor: 18119650000116
NOME: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
END: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537 - Chopinzinho - PR

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
1 1 GASOLINA COMUM 15,72LTX3 18 F1 50,00
TOTAL R\$ 50,00
A Prazo 50,00
MD-5: DEB213065102106AD504195CD95FC878
BD=1 BI=3 EI=0 EF=0
Bairro: CENTRO CEP: 85560000

Aplicativo: 1993-2014 AutoXpert v3.5 - xpert.com.br

M05IEDGB 75+4K7FR E18USR&H MHS058EA 35K4F38K9
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 001 LJ: 0002
Q000000000TREQUUTU 27/11/2014 16:27:43V
FAB: BE091010100011214090



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2014

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Deoclécio Dalzotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 3935, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços em todo o território do município, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DA CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos Elementos de Despesa: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **SERVIÇOS** registrados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 82/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME - Contratada
Deoclécio Dalzotto - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 883

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO I da ARP 343/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$	Total-R\$
2	4.000	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	13,40	53.600,00
Total - R\$					53.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME presta serviços conforme Ata de Registro de Preços 343/2014, e este é vinculado ao Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014.

Considerando, a solicitação de reajuste de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando, o reajuste no salário mínimo de 8,83% promovido pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Considerando, a subida de preços dos combustíveis conforme os cupons fiscais apresentados pela Contratada.

Considerando, que os objetos reajustados incidem diretamente nos custos operacionais para a execução dos serviços conforme consta na solicitação apresentada pela Contratada (pg. 03).

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, que se justifica o reajuste no unitário, passando o valor para R\$ 14,40, conforme minuta em anexo (pg. 10).

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. LEOMAR BOLZANI**, CPF nº 019.512.669-60 e RG nº 6.601.717-6 SSP/PR., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 343/2014**, decorrente do **Processo Licitatório nº 173/2014, Edital de Pregão nº 82/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME CNPJ: 18.119.650/0001-16			
Item do Edital	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$
2	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	14,40

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 10 de março de 2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Leomar Bolzani - Prefeito

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
Deoclécio Dalzotto
CPF nº 014.993.589-70
RG nº 5.347.273-7

TESTEMUNHAS:
Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: André A. Ghidin
CPF: 928.186.929-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/03/000741

Data Protoc...: 11/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/03/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Procedimento administrativo nº 741/2015, referente a requerimento de aditamento de preço formulado pela empresa EletroCenter Chopinzinho.

Senhor Secretário de Administração:

Trata-se de requerimento para o aditamento de valor referente à Ata de Registro de Preços nº 343/2014, em que é requerente a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 173/2014, EletroCenter Chopinzinho.

Afirma a empresa requerente que desde quando foi firmado o contrato com a administração pública e definidos os valores a serem pagos, conforme descreve a ata, houve um aumento significativo em taxas, impostos e combustível, reforçando que quanto ao combustível o impacto se deu em razão da utilização dos veículos para auxiliar na execução dos serviços. Reforçou ainda que o aumento do salário mínimo também justificaria o aditamento do valor descrito na ata de registro de preços.

É certo que ficou previsto na Ata de Registro de Preços nº 343/2014 a possibilidade de reajuste de preço e reequilíbrio econômico financeiro, vejamos:

"Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e a publicação do Termo de Aditamento." (grifei)

Da análise do requerimento e dos documentos que o instruem, não se evidencia a existência de elementos que justifiquem aditamento no preço de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

Não foi colacionado no procedimento administrativo retro nenhum documento capaz de demonstrar que o aumento de taxas, impostos, combustível ou salário mínimo, tenha impactado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A empresa requerente trouxe apenas dois cupons fiscais de combustível, mas não demonstrou que tal aumento trouxe consequências para a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



Importante ressaltar também que quanto ao salário mínimo seu aumento anual é previsível, haja vista que o governo federal anuncia seu preço muito antecipadamente, o que inclusive já era de conhecimento público em novembro de 2014, quando foi formalizada a Ata de Registro de Preços em questão.

Para melhor fundamentar este parecer, transcreve-se o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93:

"para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Desta forma, o parecer jurídico é no sentido de que seja indeferido o requerimento EletroCenter Chopinzinho, para o aditamento de preço referente a Ata de Registro de Preços nº 343/2014, oriunda do Processo Licitatório nº 173/2014.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunto
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2015/04/001090
Data Protoc...: 23/04/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Resposta ao Pedido de Reajuste

Tendo recebido o pedido de reajuste da Empresa Eletro Center Chopinzinho Ltda – ME, protocolado sob nº 708/2015, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos à Procuradoria Municipal para análise e posicionamento, em relação ao pedido, emitindo Parecer Jurídico.

A Procuradoria posicionou-se em relação aos autos segundo Parecer Jurídico protocolado sob nº 1090 de 23 de abril de 2015 e em resposta, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha uma cópia do referido.

Atenciosamente,

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

João de Deus Lafete

29/04/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

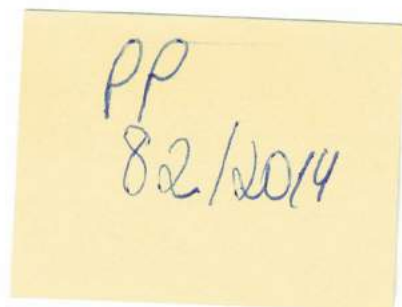
PARANÁ



PROTOCOLO Nº 3711

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações

RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: Contratação do Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços 343/2014
– Eletro Center Chopinzinho – PR

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

NÃO REFIZADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2014

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Deoclécio Dalzotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, representante legal da empresa **ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 3935, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços em todo o território do município, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos Elementos de Despesa: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 82/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME - Contratada
Deoclécio Dalzotto - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I da ARP 343/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$	Total-R\$
2	4.000	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	13,40	53.600,00
Total - R\$					53.600,00

[Handwritten signatures]

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-99

Endereço: Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristóvão

Nome do Responsável: GEDSON DA SILVA COSTA

Telefones para contato: 16 (3242-1130)

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição	Unitário R\$
1.	Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	R\$ 560,00
2.	Un	Manutenção de pontos de iluminação pública.	R\$ 56,00

OBS.: Item 1

— Considerando uma equipe de 7 (sete) elementos
que é exigida pela obra e a execução de
qualquer serviço em construção de rede.

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 829 - 72

Confere com o original.

Assinatura

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Del Paulo e Cia Ltda ME

CNPJ / CPF: 79.627.881/0001-25

Endereço: Rua 14 de dezembro - 4534

Nome do Responsável: Leonildo Francisco Rosier Del Paulo

Telefones para contato: (46) 3242-1399 - (46) 9102-8080

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição	Unitário R\$
1.	Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	400.00
2.	Un	Manutenção de pontos de iluminação pública.	52.00

Confere com o original.

Assinatura

Del Paulo
79.627.881/0001-25

DEL PAULO
CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 site 03
85560-000 CHOPINZINHO

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: ANTONIALI MAT. ELÉTRICOS LTDA

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Endereço: RUA 14 DORVALDO 4325

Nome do Responsável: Antonio O. M. Z. V.

Telefones para contato: 46 3242 3038

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Descrição	Unitário R\$
1.	Hs	Construção de rede de iluminação pública Baixa Tensão.	400,00
2.	Un	Manutenção de pontos de iluminação pública.	51,00

Confere com o original.
06/11/15
Assinatura

Antoni
Antoni Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2015
Data Final de Emissao: 06.11.2015

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 3432014						
0000	000537	09/02/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	3.350,00	3.350,00
0000	001130	09/03/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	4.020,00	4.020,00
0000	002293	08/05/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	4.154,00	4.154,00
0000	002444	20/05/2015	2.014 1233 3390.30.26.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	94,95	94,95
0000	003294	26/06/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	3.631,40	3.631,40
0000	004155	05/08/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	2.814,00	2.814,00
0000	004512	24/08/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	2.988,20	2.988,20
0000	004949	17/09/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	3.752,00	3.752,00
0000	005619	22/10/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	4.288,00	
0000	005986	05/11/2015	2.014 839 3390.39.16.00.00	5206 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA	6.700,00	
Total					35.792,55	24.804,55
Total Geral :					35.792,55	24.804,55

LUCIANA ALMI ZUQUELO
Agente de controle interno
Decreto nº 474/2014 - 16/12/14

09/11/15

enhado Valor Pago

Valor Empenhado	Valor Pago
-----------------	------------

LUCIANA AMI ZUQUELO
Agente de controle interno
Decreto nº 474/2014 - 16/12/14



REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da cidade de Chopinzinho Paraná.

Eletro Center Chopinzinho Ltda., Firma estabelecida em Chopinzinho – Paraná inscrita no CNPJ Nº 18.119.650/0001-156, por seu Administrador abaixo assinado, vem requerer a possibilidade de prorrogação de contrato através de aditamento uma vez que quando da licitação nº 343/2014 na mesma, foi licitado 4.000 pontos e até o presente momento foi efetivado aproximadamente apenas 2.000, possibilitando assim a prorrogação da mesma ocasionando com isso redução de custos.

Nestes termos

P. deferimento



Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.

Eletro Center Chopinzinho Ltda.

Administrador

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME presta serviços conforme Ata de Registro de Preços 343/2014, e este é vinculado ao Processo Licitatório 173/2014, Pregão Presencial 82/2014.

Considerando, que a Ata de Registro de Preços acima referenciada, foi firmada em 16 de novembro de 2014 com vigência de 12 meses, onde consta o valor de R\$ 13,40 por ponto, perfazendo um montante de R\$ 53.600,00. (Pgs. 2-4).

Considerando, que a nova pesquisa de preços realizada revelou o menor preço unitário de R\$ 51,00 por ponto (Pgs. 5-7).

Considerando, que durante a vigência da Ata de Registro de Preços 343/2014 foi empenhado o valor de R\$ 39.039,35 (Pgs.8-9).

Considerando, a manifestação da Contratada, esta posicionou-se favorável a continuação da prestação dos serviços (Pg. 10).

Considerando, os princípios da Economicidade e da Vantajosidade para a Administração Pública que norteiam os processos licitatórios e os contratos administrativos, constantes no Art. 3º da Lei 8666/93.

Considerando, o Art. 15 do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que discorre sobre a elaboração de contratos decorridos do sistema de registro de preços.

Da análise dos fatos acima relatados a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja formalizado o contrato sobre o saldo remanes-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cente da Ata de Registro de Preços 343/2014 respeitando sua vigência, conforme minuta em anexo, e encaminha os autos a Procuradoria Municipal para análise e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MINUTA - CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 3935, neste ato representada pelo Sr. Deoclécio Dalzotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 173/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 82/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit.-R\$	Total-R\$
2	1080	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	13,40	14.472,00
Total – R\$					14.472,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a executar os serviços licitados, até no máximo 12 (doze) horas após ser verificada a necessidade.

A vigência do Contrato será de doze meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 14.472,00 (catorze mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados.

a – Apresentação da CND do INSS.

b – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

c – Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Administração**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) horas após o comunicado.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a ordem de serviço

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 82/2014. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, __ de _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me
Deoclécio Dalzotto
Contratada

Testemunhas

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/11/003711
Data Protoc...: 09/11/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/11/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo administrativo 3711/2015, referente a solicitação formulada pela empresa Eletro Center Chopinzinho, para aditamento de Ata de Registro de Preços nº 343/2014.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento para o aditamento de prazo referente a Ata de Registro de Preços nº 343/2014 (fl. 10), originário do Processo Administrativo Licitatório nº 173/2014, na modalidade de pregão presencial para prestação de serviços elétricos para manutenção de rede de iluminação pública, no valor total de R\$ 53.600,00.

Foi acostada Ata de Registro de Preços nº 343/2014 (fls. 02/04). Foram anexados orçamentos (fls. 05/07). Consta a relação de empenhos realizados, no valor de R\$ 35.792,55 e mais R\$ 3.309,80 (fls. 08/09).

A Comissão de Licitação solicitou seja formalizado contrato do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 343/2014, respeitando sua vigência, por considerar, precipuamente, tal forma de contratar mais vantajosa à administração pública. (fls. 11/12).

Consta às fls. 13/14 a minuta do contrato a ser firmado com a empresa requerente, no valor de R\$ 14.472,00, pelo prazo de 12 meses.

A Procuradoria Municipal entende que tal forma de contratar não possui previsão legal, eis que a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 15, que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços é limitado a 12 meses.

Importante esclarecer que na Ata de Registro de Preços os interessados formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas com base em

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



quantidades exatas, sendo que as propostas definem a qualidade do produto. A ata é o instrumento vinculativo que cria obrigações mutuas entre as partes envolvidas, em especial quanto aos quantitativos, preços e prazos de validade.

Deste modo, a vigência da ata deve ser observado para a assinatura de todos os demais atos ou contratos dela decorrentes, celebrados pela administração que promoveu o registro.

Importante esclarecer que os contratos firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços são aqueles que originaram as compras em si, ou seja, aqueles que geraram a efetiva entrega do produto, tal como aconteceu com os empenhos acostados em fls. 08/09. De cada empenho ali realizado se originou de um contrato(formal ou informal) que está vinculado a Ata de Registro de Preços nº 343/2014.

O Tribunal de Contas da União entende de tal forma:

*Após a realização da licitação, os preços e as condições de contratação ficam registrados na Ata de Registro de Preços. O preço registrado na Ata e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponíveis para os órgãos e entidades participantes do registro de preços ou a qualquer outro órgão ou entidade da Administração, ainda que não tenha participado do certame licitatório. **Durante a vigência da Ata, havendo necessidade do objeto licitado, basta ao órgão ou entidade tomar as medidas necessárias para formalizar a requisição, verificar se o preço registrado continua compatível com o mercado e emitir o empenho ou, se for o caso, assinar o termo de contrato.** (Revista do TCU, Licitações e Contratos Orientações Básicas, 3ª edição, p. 101).*

Veja que isso não quer dizer que, findo o prazo da Ata pode ser firmado contrato para a prorrogação da mesma, isso é legalmente vedado! As contratações realizadas com fundamento numa Ata de Registro de Preços somente podem ocorrer dentro do prazo de validade desta, como já ocorreu neste caso, observando-se os empenhos já mencionados.

Não pode a Comissão de Licitações se valer de tal prerrogativa para tentar prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preços por meio de contrato, eis que tal encontra óbice na Lei 8666/93, em seus artigos 15 e artigo 22, §8º, vejamos:

§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

A realização de nova licitação é o meio legal adequado e que melhor atende aos princípios da isonomia, da economicidade e da vinculação ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



instrumento convocatório. O princípio da isonomia fica assegurado, uma vez que todos os licitantes tiverem conhecimento prévio do quantitativo máximo a ser fornecido, avaliando suas condições originais, estabelecendo favorecimento injusto à empresa que detém o registro de preços. Se tais condições fossem de conhecimento prévio de todas as empresas interessadas em participar do certame, seria possível que determinadas empresas que optaram por não participar o tivessem feito.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal é CONTRÁRIA ao pedido de aditamento formulado pela empresa requerente.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 14 de dezembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROT 3733/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/12/004149

Data Protoc...: 16/12/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/12/2015

Assinatura do Requerente